TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - https://www.tjap.jus.br

EDITAL Nº 194/2026

Processo nº 0016395-51.2025.8.03.0901

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, sediada na Av. General Rondon, nº 1295, Centro, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade pregão, de acordo com o contido no Processo Administrativo SEI nº 0016395-51.2025.8.03.0901, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme data, horário e endereço indicados a seguir:

Data de sessão: 28/09/2026
Horário da abertura da sessão: 08 horas
Endereço: compras.gov.br - UASG: 925306

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de link de internet principal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. o autor a que se refere este item poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.2.2. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.2.3. o disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.1. empresa a que se refere este item poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. o disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. Este impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do TJAP, mesmo que indiretamente, inclusive na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. O critério de julgamento é menor preço por item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem e desde que devidamente regulamentados:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas estabelecidas no Estado do Amapá;

5.22.2. empresas brasileiras;

5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor

ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.1. A proposta constitui-se em documento formal, conforme Anexo VII, no qual devem constar as seguintes informações:

5.25.1.1. Especificações do objeto, contendo descrição dos itens e seus respectivos valores unitários e totais;

5.25.1.2. Dados da empresa, contendo CNPJ, razão social, nome fantasia, e-mail, contato telefônico, número de Whatsapp, nome do representante legal e dados bancários (banco, agência e número da conta corrente); e

5.25.1.3. Assinatura do representante legal da empresa.

5.25.2. Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

5.25.2.1. planta de rede;

5.25.2.2. diagrama físico e lógico;

5.25.2.3. identificação do(s) Sistema(s) Autônomo(s) utilizado(s) e;

5.25.2.4. relatório detalhado — demonstrando a inexistência de compartilhamento de infraestrutura de saída e de Sistema Autônomo desde o ponto de entrega no TJAP até a interligação com o backbone da nova operadora.

5.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.5. Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9858666689572::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outro.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Resolução nº 1571/2023 – TJAP.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros meramente materiais não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor público do TJAP, quando houver necessidade com motivo registrado na sessão pública.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitações@tjap.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.1.1. Feita a vistoria, o licitante receberá da Administração a certidão de vistoria prévia, conforme modelo do anexo V.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a certidão exigida no presente item por declaração formal de que não fez vistoria nos locais onde ocorrerá a prestação do serviço, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias exigidas, conforme modelo do anexo VI.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Resolução nº 1571/2023 – TJAP, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 horas.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tjap.jus.br.

8.10.1. O interessado pode requerer instrução para acesso aos autos.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

9.2.1. A assinatura do termo de contrato observará o disposto nos itens 12.7 a 12.11.

9.2.2. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.2.4. Deverá ser apresentada, até a assinatura do contrato, a Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme anexo VIII.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do

valor estimado da licitação.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da licitação.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante o envio para o endereço eletrônico licitacoes@tjap.jus.br.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O adjudicatário deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), condição necessária para o recebimento de comunicações formais e participação nos trâmites processuais administrativos referentes à contratação.

12.7.1. Para tanto, deverá realizar previamente o pré-cadastro por meio do seguinte link: https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

12.7.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o representante legal que enviou a proposta deverá encaminhar cópias digitalizadas do documento de identidade (RG), CPF e comprovante de endereço para o e-mail institucional sei@tjap.jus.br, a fim de viabilizar a validação do cadastro.

12.7.3. As instruções completas para realização do cadastro de usuários externos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjap.jus.br/portal/sei/acessos.html

12.8. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

12.9. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJAP configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

12.10. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJAP importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.11. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJAP.

12.11.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

12.11.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjap.jus.br.

12.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16.1. Anexo I: Termo de Referência;

12.16.2. Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;

12.16.3. Anexo III: Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

12.16.4. Anexo IV: Minuta de Contrato;

12.16.5. Anexo V: Modelo de Certidão de Vistoria Prévia;

12.16.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Não Vistoria;

12.16.7. Anexo VII: Modelo de Proposta;

12.16.8. Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Macapá-AP, *data da assinatura eletrônica*

Marcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PANTOJA PACHECO**, **Secretário(a)**, em 09/09/2026, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0394904** e o código CRC **7F63B048**.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0016395-51.2025.8.03.0901

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de link de internet principal, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento e conforme tabela abaixo:

Iten	Especificação	Uni	Quan	Valor	Total
1	Contratação de serviço de telecomunicações para fornecimento de link de internet de fibra óptica dedicado de 3 Gbps simétrico (upload/download) em modo fullduplex ao TJAP, sem agregação de múltiplos links. A conexão será instalada em roteador já existente, dispensando fornecimento de equipamentos, e incluirá suporte técnico 24/7, proteção Anti-DDoS, monitoramento contínuo e ANS, garantindo alta disponibilidade, segurança e desempenho. O contrato a ser firmado com a contratada Terá vigência de 05 (cinco) anos.	mês	60	R$ 18.500,00	R$ 1.110.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. A prestação deste serviço é enquadrada como continuada, tendo em vista as razões constantes no item 3.2.6 do estudo técnico preliminar.

1.4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2026.

1.4.2.1. Após o interregno de um ano mencionado no item anterior os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Prevalecerá o disposto no Termo de Referência, em caso de divergência com o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

2.2. Esta contratação será processada nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com o DFD nº 215/2025

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), conforme demonstrado abaixo:

Alinhamento com Enticjud 2021-2026	
Id	Objetivo estratégico
	aumentar a satisfação dos usuários do Sistema Judiciário; melhorar os serviços de infraestrutura e soluções corporativas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo III do Edital, em especial os trechos replicados abaixo.

Características gerais do objeto

3.2. As especificações técnicas aqui descritas deverão ser rigorosamente atendidas para a contratação de um link de trânsito IP de alta performance, capaz de garantir a disponibilidade, a resiliência e o desempenho necessários ao funcionamento das aplicações críticas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), assegurando eficiência e continuidade na comunicação das unidades judiciais.do Estado do Amapá (TJAP) tornando mais eficaz a comunicação das Unidades Judiciais.

3.3. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de conectividade, não contemplando o fornecimento autônomo de equipamentos, tampouco a transferência de propriedade de bens à Administração.

3.4. Eventuais equipamentos, interfaces, cabos, conversores, componentes ópticos ou outros elementos técnicos que se mostrem necessários à ativação, manutenção, operação e entrega do sinal nos roteadores de borda já existentes no TJAP constituirão meios de execução do serviço, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada.

3.5. A disponibilização, instalação, manutenção, suporte e substituição dos elementos indicados no item anterior não ensejarão pagamento adicional além do valor mensal contratado, por constituírem insumos necessários à execução do serviço e ao cumprimento dos níveis de serviço pactuados.

3.6. Os elementos técnicos eventualmente instalados nas dependências do TJAP permanecerão sob propriedade da contratada, competindo-lhe, sem ônus adicional para o Tribunal, sua manutenção, substituição em caso de falha, defeito ou necessidade técnica, bem como sua retirada e desmobilização ao final da execução contratual, em prazo a ser definido pela fiscalização contratual, observado o limite máximo de 15 dias úteis, salvo disposição diversa expressamente autorizada pelo TJAP.

3.7. A prestação dos serviços compreenderá a implantação e manutenção do enlace de comunicação, incluindo todo o suporte necessário para a entrega do link de trânsito IP ao roteadores de borda já existentes no TJAP, sem a necessidade de fornecimento de novos equipamentos.

3.8. O link dedicado de trânsito IP deverá prover capacidade de 3 Gbps simétricos (download e upload) em link único full-duplex, sem agregação de múltiplos enlaces para atingir a velocidade especificada. A contratada deverá estabelecer sessão BGP com o Sistema Autônomo do TJAP, anunciando e recebendo tabelas completas de rotas IPv4 e IPv6 (full routing table), de forma redundante e totalmente independente do enlace já existente com a operadora.

3.9. Para o correto dimensionamento da largura de banda a ser entregue ao CONTRATANTE, deve ser levado em consideração que dentro da velocidade contratada de 3 Gbps já estão inclusos os respectivos “overheads” do protocolo de transporte.

3.10. O link de trânsito IP deverá ser entregue e instalado no roteadores de borda já existentes no TJAP, que operam em modo full router e já possui sessões BGP ativas com outro provedor. O novo link deverá estabelecer sessão BGP direta com este equipamento, utilizando as portas e interfaces previamente indicadas pela equipe técnica do TJAP, visando redundância de provedores e failover automático.

3.11. Em relação ao fornecimento de endereços IP (IPv4), a CONTRATADA deverá dispor de uma faixa com no mínimo 30 (trinta) endereços IPs válidos na Internet (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva do TJAP à Internet Mundial. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL).Esses endereços deverão ser anunciados na sessão BGP estabelecida com o TJAP.

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer um prefixo de endereçamento IPv6 ao CONTRATANTE quando solicitado, sem custo adicional, e anunciá-lo via BGP.

3.13. Possibilitar o roteamento e anúncio de prefixos próprios do TJAP (IPv4 e IPv6) através da sessão BGP estabelecida, respeitando as melhores práticas de roteamento e filtragem.

3.14. Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pelo TJAP, cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas neste documento.

3.15. Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.

3.16. A interligação do POP (Ponto de Presença) da CONTRATADA às Unidades do TJAP deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de Fibra Óptica. O link contratado deverá ser entregue em dois endereços distintos do TJAP, conforme indicado no Anexo B, sendo implementada dupla abordagem entre o Site A e o Site B, de modo a garantir maior disponibilidade e resiliência na conectividade. Ressalta-se que os roteadores de borda já existentes no ambiente do TJAP serão utilizados para terminação do link, não sendo necessário o fornecimento de equipamento adicional por parte da CONTRATADA.

3.17. A contratada deverá prover conexão de saída para a internet por meio de infraestrutura de saída e de Sistema Autônomo (ASN) não compartilhados com os atualmente empregados pela operadora vigente — Você Telecomunicações LTDA (Contrato n.º 025/2025-TJAP) —, cuja infraestrutura de saída parte de Macapá/AP, segue pelos sites DWDM de Laranjal do Jari/AP, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anapu/PA, Pacajá/PA e Breu Branco/PA, até o ponto de presença principal em Goianésia do Pará/PA, interligando-se, a partir daí, aos IXs de Fortaleza/CE e São Paulo/SP.

3.17.1. A independência exigida compreende:

3.17.1.1. independência lógica, consistente na utilização de Sistema Autônomo (ASN) distinto do empregado pelo link vigente, com trânsito IP independente, de modo que falha lógica, de roteamento, indisponibilidade ou ataque cibernético em uma rede não se propague à outra. Não satisfaz o requisito a contratação de capacidade adicional sob o mesmo Sistema Autônomo do link vigente, ainda que por meio físico diverso; e

3.17.1.2. independência física, consistente na utilização de sites e infraestrutura de saída não compartilhados com os descritos no caput, em especial quanto aos meios físicos e pontos de convergência da rota de saída do estado.

3.17.2. A mera coincidência geográfica de localidades ou de pontos de passagem, desacompanhada de compartilhamento efetivo de infraestrutura física ou de Sistema Autônomo, não caracteriza, por si só, dependência vedada por este item. Da mesma forma, a interligação a pontos de troca de tráfego (IXs) comuns, desde que alcançados por infraestrutura de saída e Sistema Autônomo independentes, não descaracteriza a redundância exigida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. TIPO DE CONEXÃO: A solução deve fornecer conexão dedicada via fibra óptica, garantindo alta capacidade de transmissão de dados e baixa latência.

4.2. LARGURA DE BANDA/VELOCIDADE: A conexão deve fornecer uma largura de banda simétrica de 3 Gbps para download e upload, assegurando que a velocidade contratada seja mantida de forma constante e sem variações.

4.3. LATÊNCIA: A solução deve fornecer baixa latência. Isso é essencial para o desempenho de aplicações em tempo real, como videoconferências e acesso rápido à bancos de dados.

4.4. DISPONIBILIDADE: A solução deve possibilitar uma disponibilidade mensal do link de no mínimo 99,1%.

4.5. OPERAÇÃO EM MODO FULL-DUPLEX: A conexão deve operar em modo full-duplex, permitindo o tráfego simultâneo de dados em ambas as direções (download e upload) sem degradação de desempenho.

4.6. LINK ÚNICO E FÍSICO: A solução deve fornecer um link principal dedicado de 3 Gbps entregue por meio de um único circuito físico, não sendo permitido o uso de agregação de múltiplos links menores para atingir a capacidade contratada.

4.7. DUPLA ABORDAGEM: Visando a continuidade operacional e tolerância a falhas, a solução deve prever obrigatoriamente uma conexão redundante com rota física e backbone distinto do link de internet atual (Contrato n.º 025/2025-TJAP), garantindo disponibilidade, confiabilidade e estabilidade do serviço mesmo em caso de falhas na rota primária.

4.8. MECANISMOS DE SEGURANÇA: A solução deve incluir mecanismos de segurança com criptografia e autenticação, para proteger os dados trafegados e cumprir com as normas de segurança da informação. E ainda, a solução deve implementar mecanismos capazes de detectar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6.

4.9. ESCALABILIDADE: A solução deve possibilitar aumento de capacidade conforme a demanda cresce.

4.10. QUALIDADE DO SINAL: A solução deve possuir sinal de boa qualidade, mesmo em ambientes com possibilidade de interferências.

4.11. COBERTURA: A solução deve possibilitar cobertura ampla.

4.12. SUPORTE TÉCNICO LOCAL: A solução deve oferecer suporte técnico local considerando equipamentos, enlaces e serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Requisitos socioambientais

4.13. Em conformidade com a Resolução n.º 400/2021-CNJ, que institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como com a Lei n.º 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratação objeto deste ETP deverá observar boas práticas ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental assumidos pelo TJAP.

4.14. Embora se trate de uma contratação de serviço técnico, cujos impactos ambientais diretos são reduzidos por não envolver fornecimento de materiais físicos, geração de resíduos sólidos ou uso intensivo de recursos naturais, a iniciativa ainda assim deverá atender aos seguintes requisitos socioambientais: Digitalização e Redução do Consumo de Papel: Toda a documentação técnica e contratual referente à prestação do serviço deverá ser fornecida exclusivamente em formato digital, evitando o uso de papel e contribuindo para a preservação de recursos naturais.

4.15. Conformidade com Diretrizes de Sustentabilidade do TJAP e do CNJ: A empresa contratada deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, assegurando que suas operações estejam alinhadas às normativas ambientais e socioeconômicas estabelecidas pelo TJAP e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.16. No âmbito da competência técnica, delimitam-se os requisitos socioambientais efetivamente pertinentes ao objeto, afastando-se exigências genéricas ou dissociadas do serviço:

4.16.1. Descarte de resíduos tecnológicos: havendo substituição ou retirada de componentes ao longo da execução — cabos, conectores, cordões e componentes ópticos, módulos e equipamentos —, a contratada deve dar a esses materiais destinação ambientalmente adequada, por constituírem resíduos eletroeletrônicos. É a exigência socioambiental mais aderente a este objeto, já que o serviço em si não gera resíduo físico relevante, exceto nessas trocas;

4.16.2. Consumo elétrico e carga térmica: os dois sites de entrega (Site A – Prédio Anexo e Site B – Fórum de Macapá) dispõem de data center próprio, com energia estabilizada e climatização dimensionadas, plenamente capazes de comportar os equipamentos de terminação óptica da contratada, que são de baixo consumo e pequeno porte. Não há, portanto, risco de sobrecarga elétrica ou térmica.

Dos requisitos de segurança do serviço Anti-DDoS:

4.17. A Solução deve implementar mecanismos capazes de detectar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

4.17.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

4.17.1.1. SYN Flood.

4.17.1.2. UDP Flood.

4.17.1.3. TCP Flood.

4.17.1.4. ICMP Flood.

4.17.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:

4.17.2.1. Mau uso das flags TCP.

4.17.2.2. Ataques de RST e FIN.

4.17.2.3. TCP idle Resets.

4.17.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

4.17.4. Ataques de botnets.

4.18. A solução deve implementar mecanismos capazes de mitigar quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

4.18.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

4.18.1.1. SYN Flood.

4.18.1.2. UDP Flood.

4.18.1.3. TCP Flood.

4.18.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:

4.18.2.1. Ataques de RST e FIN.

4.18.2.2. TCP idle Resets.

4.18.2.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

4.18.2.4. Ataques de botnets e worms.

4.18.2.5. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing).

4.18.3. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo:

4.18.3.1. HTTP URL Get/Post Flood.

4.18.3.2. SIP Invite Flood.

4.18.3.3. DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

4.18.3.4. Slowloris e Pyloris.

4.19. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:

4.19.1. White Lists.

4.19.2. Limitação de Taxa.

4.19.3. Descarte de Pacotes malformados.

4.19.4. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP.

4.19.5. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS.

4.19.6. Manter uma lista dinâmica de endereços IPs Bloqueados.

4.20. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

4.21. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração do TJAP.

4.22. Envio de Relatórios em até 05 dias contendo status de proteção e histórico contendo origem, destino e tipo de ataque.

Independência Lógica e Física da Infraestrutura de Conectividade

4.23. A contratada deverá prover conexão de saída para a internet por meio de infraestrutura de saída e de Sistema Autônomo (ASN) não compartilhados com os atualmente empregados pela operadora vigente — Você Telecomunicações LTDA (Contrato n.º 025/2025-TJAP) —, cuja infraestrutura de saída parte de Macapá/AP, segue pelos sites DWDM de Laranjal do Jari/AP, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anapu/PA, Pacajá/PA e Breu Branco/PA, até o ponto de presença principal em Goianésia do Pará/PA, interligando-se, a partir daí, aos IXs de Fortaleza/CE e São Paulo/SP.

4.23.1. A independência exigida compreende:

4.23.1.1. independência lógica, consistente na utilização de Sistema Autônomo (ASN) distinto do empregado pelo link vigente, com trânsito IP independente, de modo que falha lógica, de roteamento, indisponibilidade ou ataque cibernético em uma rede não se propague à outra. Não satisfaz o requisito a contratação de capacidade adicional sob o mesmo Sistema Autônomo do link vigente, ainda que por meio físico diverso; e

4.23.1.2. independência física, consistente na utilização de sites e infraestrutura de saída não compartilhados com os descritos no caput, em especial quanto aos meios físicos e pontos de convergência da rota de saída do estado.

4.23.2. A mera coincidência geográfica de localidades ou de pontos de passagem, desacompanhada de compartilhamento efetivo de infraestrutura física ou de Sistema Autônomo, não caracteriza, por si só, dependência vedada por este item. Da mesma forma, a interligação a pontos de troca de tráfego (IXs) comuns, desde que alcançados por infraestrutura de saída e Sistema Autônomo independentes, não descaracteriza a redundância exigida.

4.24. A justificativa técnica para a adoção desse requisito encontra-se consignada no Despacho de Encaminhamento (ID. 0333841):

Requisitos de garantia e manutenção

4.25. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Subcontratação

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.28. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.29. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.30. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 13 horas.

4.32. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.33. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.34. Feita a vistoria, o licitante receberá da Administração a certidão de vistoria prévia, conforme modelo definido em edital.

4.35. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, conforme modelo definido em edital, assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Do prazo, local e condições de entrega da execução do serviço

5.1. A CONTRATADA deverá promover a instalação do enlace de dados no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos links nos locais indicados nos locais indicados abaixo, para implantação do enlace:

UNIDADE JUDICIAL	ENDEREÇO
Prédio Anexo da Sede do TJAP (Anexo Desembargador Eduardo Contreras – **SITE A**)	Av. Raimundo Álvares da Costa, 400 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-256
Fórum de Macapá – **SITE B**	Av. Procópio Rola 1612, Macapá - AP - 68900-081

5.3. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, apresentar em no máximo 7 (sete) dias corridos o Plano do Projeto, contendo nesse documento o cronograma de implantação do link.

5.4. Quanto à composição do prazo: o prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos corresponde ao somatório integral do cronograma da Tabela do item 5.6 (Eventos 2 a 9), nela já estão incluídas as etapas atribuídas ao CONTRATANTE — aprovação do Plano de Projeto (Evento 3), testes de conformidade (Evento 7) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Evento 9).

5.5. Quanto à responsabilidade por atrasos: esclarece-se que o prazo de responsabilidade da contratada corre apenas sobre as etapas a ela atribuídas. Eventual atraso imputável ao CONTRATANTE — na aprovação do Plano de Projeto, na disponibilização das facilidades prediais ou na realização dos testes e do recebimento — suspende o cômputo do prazo em desfavor da contratada, pelo número de dias correspondente, não podendo ensejar penalidade à contratada por mora não a ela imputável.

5.6. O cronograma abaixo disciplina a implantação de toda infraestrutura da Rede WAN do TJAP:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
01	Assinatura do Contrato	-	CONTRATADA E CONTRATANTE
02	Entrega do Plano do Projeto	EVENTO 1 + 7 dias	CONTRATADA

03	Aprovação do Plano do Projeto	EVENTO 2 + 5 dias	CONTRATANTE
04	Ajustes no Plano do Projeto	EVENTO 3 + 7 dias	CONTRATADA
05	Execução do Plano do Projeto	EVENTO 4 + 30 dias	CONTRATADA
06	Entrega da Documentação configuração "as *built*"	EVENTO 5 + 3 dias	CONTRATADA
07	Testes de Conformidade	EVENTO 6 + 3 dias	CONTRATADA E CONTRATANTE
08	Ajustes da não conformidade	EVENTO 7 + 3 dias	CONTRATADA
09	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e início da prestação dos serviços	EVENTO 8 + 7 dias	CONTRATANTE

Do plano de implantação

5.7. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, apresentar em no máximo 7 (sete) dias corridos o Plano do Projeto, contendo nesse documento o cronograma de implantação do link.

5.8. Será constituída pelo CONTRATANTE uma Comissão de Implantação da Rede contratada, responsável pela aprovação e gerenciamento do Plano do Projeto.

5.9. Os planos de Projeto deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após sua apresentação.

5.10. O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pelo CONTRATANTE do Plano do Projeto e dos testes realizados no ambiente de testes.

5.11. A implantação deverá ser realizada por etapas de acordo com o definido no Plano do Projeto.

5.12. A CONTRATADA deverá documentar, em forma gráfica e em forma de relatório, o estado da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.

5.13. Este gráfico e o relatório deverão ser entregues ao CONTRATANTE para a aceitação do serviço.

5.14. A não aceitação pelo CONTRATANTE das soluções adotadas, devido a não conformidade com as exigências das especificações técnicas, constantes neste Documento, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços.

5.15. O link deverá ser implementado no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

5.16. O serviço deverá ser provido por uma infraestrutura de comunicação de dados, voz e imagem composta de todas as funcionalidades necessárias ao seu funcionamento e bom desempenho.

5.17. As quantidades e especificações técnicas dos elementos deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA de forma a atenderem às solicitações, conforme itens relativos a cada serviço.

5.18. A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

5.19. O CONTRATANTE cederá, em cada edificação de sua responsabilidade, a infraestrutura básica necessária como: espaço físico, rede elétrica estabilizada, climatização e aterramento para instalação dos elementos ativos do referido link, tanto para os equipamentos de acesso como para os roteadores ou outros equipamentos necessários ao atendimento. Correrão por conta da CONTRATADA todos os demais custos inerentes à instalação dos equipamentos e lançamentos de cabeamento.

5.20. A CONTRATADA deverá entregar documentação completa (física e lógica) da estrutura do serviço até o dia da ATIVAÇÃO. A documentação deve conter: topologia da rede da CONTRATADA à Unidade do CONTRATANTE, lista com os endereços IP e comunidades SNMP configuradas.

5.21. O custo de comunicação deverá ser fixo no período do contrato, independentemente do seu tempo de uso ou de sua demanda de tráfego. Ressalta-se que haverá descontos em favor do CONTRATANTE, caso haja interrupção ou degradação do serviço por culpa da CONTRATADA.

5.22. A CONTRATADA deverá fornecer link (URL de Internet) para acesso a Aplicação Web de gerenciamento e monitoramento dos ativos de rede em tempo real do serviço contratado contendo informações sobre disponibilidade, performance e ocupação do canal. Os relatórios gerados deverão conter gráficos e históricos que demonstrem as tendências e os horários com data e hora (atual, maior e menor), tais como: utilização de banda, latência e disponibilidade. A aplicação deverá armazenar as informações durante no mínimo os últimos 90 (noventa) dias de registros.

5.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar link (URL de Internet) para acesso a aplicação Web para acompanhamento e possível abertura de chamados técnicos. A aplicação deverá armazenar as informações durante toda a vigência do Contrato.

5.24. Disponibilizar usuário/senha de leitura dos ativos presentes na CONTRATANTE da Comunidade SNMP V2C e V3 para que o corpo técnico tenha informações necessárias para prover o gerenciamento dos serviços contratados como acompanhamento de rotina, bem como coletar in- formações que subsidiem empreender ações e ajustes junto a CONTRATADA para o melhor gerenciamento da solução.

5.25. O CONTRATANTE também contará com o apoio de ferramenta de Monitoramento para efeito de comparação com a disponibilizada pela CONTRATADA, com o objetivo de aferir a qualidade da prestação do serviço.

5.26. A CONTRATADA não deverá impor regras ou filtros no link contratado, exceto por solicitação ou deliberação do CONTRATANTE.

5.27. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias para o fornecimento do link de trânsito IP e garantir o perfeito funcionamento da conectividade, incluindo a ativação e homologação do serviço junto aos roteadores de borda já existentes no TJAP. Não haverá necessidade de fornecimento ou instalação de novos equipamentos ativos por parte da CONTRATADA.

5.28. Com relação à manutenção e operação, a CONTRATADA se responsabilizará pela estabilidade e disponibilidade do link contratado, devendo realizar os testes de conformidade e supervisão da conectividade entregue no município de Macapá/AP. A gestão e operação dos equipamentos de borda permanecem sob responsabilidade do TJAP, cabendo à CONTRATADA fornecer todo suporte técnico necessário para ajustes, troubleshooting e eventuais reconfigurações relacionadas ao enlace de trânsito.

5.29. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Recursos Materiais

5.30. Recursos fornecidos pela contratada:

5.30.1. Equipamentos de terminação e distribuição óptica, como roteadores, switches, ONUs, conversores ópticos e demais dispositivos necessários à ativação do enlace.

5.30.2. Cabos ópticos, cordões ópticos, adaptadores e componentes de interconexão específicos para o serviço.

5.30.3. Equipamentos ativos e passivos exigidos para garantir o correto funcionamento do link, conforme especificações técnicas do contrato.

5.31. Recursos disponibilizados pelo TJAP:

5.31.1. Infraestrutura física adequada no data center, incluindo racks padronizados, climatização, sistemas de refrigeração e controle ambiental.

5.31.2. Pontos de energia estabilizada e proteção elétrica para acomodação dos equipamentos da operadora.

5.31.3. Entrada de facilidades (dutos e infraestrutura de cabeamento) compatível com a instalação e manutenção do enlace.

5.31.4. Equipamentos de rede já existentes no ambiente interno, necessários para integração do link à arquitetura do Tribunal.

Recursos Humanos

5.32. A execução contratual e a manutenção contínua do serviço exigem a participação dos seguintes recursos humanos:

5.32.1. No âmbito do TJAP:

5.32.1.1. No mínimo 01 (um) fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento da entrega e desempenho do serviço.

5.32.1.2. No mínimo 01 (um) fiscal administrativo, responsável pela verificação documental, prazos, ordens, certidões de regularidade.

5.32.1.3. No mínimo 01 (um) gestor do contrato, responsável pela supervisão geral dos fiscais e aspectos contratuais.

5.32.1.4. Equipe de plantonistas da área de infraestrutura e redes, para atendimento das ocorrências fora do horário do expediente.

5.32.2. No âmbito da contratada:

5.32.2.1. Equipe de suporte técnico 24x7, com atendimento remoto e presencial, conforme níveis de serviço estabelecidos.

5.32.2.2. Profissionais habilitados para instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e testes de desempenho.

5.32.2.3. Essas equipes asseguram o funcionamento contínuo do serviço ao longo de toda a vigência contratual.

Estratégia de transição contratual

5.33. A transição contratual para serviços contínuos, como o fornecimento do link principal de comunicação de dados (Internet) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), deve ser planejada com antecedência e executada com rigor técnico, a fim de garantir que a prestação do serviço seja transferida de uma empresa para outra sem qualquer interrupção ou degradação de desempenho. Considerando que o contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, o planejamento da transição deverá ser iniciado com, no mínimo, seis meses de antecedência ao término contratual, período no qual serão elaborados o novo Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, bem como conduzido o processo licitatório destinado à futura contratação. Esse planejamento prévio é essencial para assegurar que o novo contrato seja formalizado dentro do prazo necessário à ativação, homologação e entrada em operação do novo enlace, antes da extinção do contrato vigente.

5.34. Durante a fase de transição operacional, após a assinatura do novo contrato, o fornecedor sucessor deverá implementar o serviço, realizar os testes técnicos exigidos, comprovar atendimento aos requisitos de desempenho e garantir operação estável. Somente após a homologação plena do novo link será formalizado o encerramento do contrato anterior. Ressalta-se que o contrato atual (objeto deste estudo) deverá conter cláusula expressa permitindo a coexistência operacional temporária entre os serviços antigo e novo, exclusivamente para fins de migração técnica, evitando-se a coexistência de dois contratos vigentes com o mesmo objeto, bem como a previsão de encerramento em casos de transição antes do final da vigência.

5.35. Essa fase de encerramento inclui ainda a adoção de medidas administrativas e técnicas necessárias ao desligamento da empresa contratada anteriormente. Entre elas estão: a devolução de todos os equipamentos e materiais fornecidos pela contratada para execução do serviço; a retirada de dispositivos instalados no data center do TJAP; a revogação imediata de credenciais, acessos e permissões eventualmente concedidas; e a entrega das informações e registros produzidos ao longo da execução contratual. Também deverá ocorrer a transferência formal de conhecimentos técnicos indispensáveis à continuidade da solução e das rotinas de monitoramento e operação.

5.36. Todas essas ações deverão ser acompanhadas pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, assegurando que o processo de transição ocorra com total aderência aos requisitos técnicos, administrativos e de segurança, preservando a continuidade do serviço essencial e garantindo a estabilidade da operação do Tribunal durante e após a mudança de fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto, o qual acumulará também as funções dos fiscais técnico e administrativo, cabendo, em especial:

6.7.1. informar à autoridade superior as ocorrências relacionadas à execução do contrato cujas medidas ultrapassem a sua competência, bem como as medidas adotadas, conforme registros realizados;

6.7.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.3. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.7.4. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos;

6.7.5. elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.7.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato;

6.7.7. emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.7.8. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas;

6.7.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.7.10. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscalização técnica

6.8. Caberá ao gestor do contrato, no exercício da função de fiscalização técnica, em especial:

6.8.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; e

6.8.4. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Fiscalização administrativa

6.9. Caberá ao gestor do contrato, no exercício da função de fiscalização administrativa, em especial:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.2. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; e

6.9.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar os serviços ou não os executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e dos indicadores estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Medição e validação técnica

7.4. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os serviços prestados no mês imediatamente anterior.

7.5. Até o dia 5 (cinco) de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatório referente aos serviços prestados no mês anterior, contendo as informações necessárias à aferição dos indicadores estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

7.6. O fiscal técnico analisará o relatório apresentado e verificará o cumprimento dos níveis de serviço contratados, apurando, quando cabível, as retenções ou glosas incidentes sobre o valor mensal.

7.7. Concluída a validação técnica, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor exato autorizado para faturamento.

7.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura até o dia 10 (dez) do mesmo mês, após a conclusão da validação técnica e conforme o valor autorizado pelo CONTRATANTE.

7.9. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura antes da validação técnica não implicará reconhecimento ou aceitação do valor cobrado pelo CONTRATANTE.

Recebimento

7.10. O recebimento provisório da instalação inicial ocorrerá no ato da entrega do link instalado, em pleno funcionamento e apto a ser testado e avaliado pelo CONTRATANTE quanto à conformidade com as especificações técnicas.

7.11. Para fins de faturamento mensal, o recebimento provisório terá início com a apresentação do relatório mensal de prestação dos serviços e dos demais documentos comprobatórios exigidos.

7.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

7.15. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado da avaliação da execução do objeto e o desempenho da CONTRATADA em relação aos indicadores previstos no Acordo de Nível de Serviço (SLA). A apuração poderá resultar no redimensionamento do valor a ser pago, que será registrado em relatório e encaminhado ao gestor do contrato.

7.15.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.15.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. Como condição do recebimento definitivo, deverá ser apresentada as seguintes comprovações:

7.18.1. planta/diagrama físico da rota de saída, demonstrando a inexistência de compartilhamento de sites e meios com a rota descrita no item 3.17 deste Termo de Referência; e

7.18.2. diagrama lógico simplificado, com identificação do(s) Sistema(s) Autônomo(s) de trânsito, demonstrando trânsito IP independente do link vigente.

7.19. A não apresentação da comprovação prevista nos itens 7.18.1 e 7.18.2, sujeita a contratada ao não recebimento do objeto por TJAP e às sanções contratuais cabíveis.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, devendo o procedimento ser concluído em tempo hábil para o cumprimento do cronograma mensal de pagamento.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1. o prazo de validade;

7.25.2. a data da emissão;

7.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.25.5. o valor a pagar; e

7.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês em que for emitida a Nota Fiscal ou Fatura, desde que:

7.33.1. o relatório mensal tenha sido apresentado até o dia 5 (cinco);

7.33.2. a Nota Fiscal ou Fatura tenha sido emitida até o dia 10 (dez), após a validação técnica;

7.33.3. os documentos apresentados estejam regulares; e

7.33.4. não existam pendências que impeçam o recebimento, a liquidação ou o pagamento da despesa.

7.34. Quando qualquer das datas previstas nesta seção recair em dia sem expediente no TJAP, o respectivo ato será praticado no primeiro dia útil subsequente.

7.35. O descumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos ou condições necessários ao processamento da despesa implicará a correspondente adequação do cronograma de pagamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.36. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar**.**

Acordo de Nível de Serviço (ANS):

7.41. O CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo da conectividade do link de dados.

7.42. A abertura desses chamados poderá acontecer diretamente para uma Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA.

7.43. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (“0800”) ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% (noventa e cinco por cento) das chamadas a ela destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez. O CONTRATANTE não poderá esperar por mais de 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendido.

7.44. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado técnico, considerando quaisquer das modalidades de abertura.

7.45. A Central de Atendimento (“0800”) deve estar à disposição do CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de manutenções de equipamento, enlaces e serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Após a assinatura do contrato o número da Central de Atendimento para abertura de chamados técnicos deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

7.46. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente, na Solução de Gerência da Rede, sempre que houver alguma alteração em sua situação.

7.47. O acompanhamento deve ser on-line, por meio de um portal web ou aplicações livres/proprietárias implementada na solução de Gerência da Rede, para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar um histórico das informações coletas em base anual.

7.48. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como, tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo, restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades. As informações contidas nos registros serão a base para a geração dos relatórios de chamados.

7.49. TODOS os chamados abertos devem ser fechados depois da confirmação pela equipe técnica do CONTRATANTE.

7.50. Em caso de problemas no enlace, a manutenção, desde a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE, até a solução do problema, deverá ocorrer conforme a Tabela 2.

7.51. Se forem identificados problemas no sistema operacional, no software ou no hardware de qualquer equipamento que afete a segurança e o funcionamento do objeto deste Documento, que necessite de alteração no hardware, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar ou superior, que garanta o ANS acordado conforme a tabela abaixo.

SITUAÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO
Rompimento F.O -Última Milha/ Backbone	Em até 12 horas
Falha - Backbone Nacional	Em até 24 horas
Substituição de Equipamento	Em até 48 horas

7.51.1. Entende-se por Backbone Local (Última Milha / Backbone) a infraestrutura de rede que conecta diretamente os usuários finais ao provedor de internet, abrangendo enlaces de fibra óptica dentro de uma cidade ou região.

7.51.2. Entende-se por Backbone Nacional a rede de longa distância responsável por interligar diferentes cidades e estados, garantindo a comunicação entre grandes centros de dados e operadoras.

7.52. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico/operacional ao CONTRATANTE em todos os chamados relativos à inoperância do link ou em qualquer situação relativa ao link, que esteja fora dos padrões descritos neste Documento, com previsão para descontos na fatura do mês na ocorrência de descumprimento do ANS.

7.53. A abertura e registro dos chamados não dependerá somente do CONTRATANTE. Sempre que houver constatação de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá implementar um sistema automático que registre a ocorrência e tome as providências necessárias. O sistema de monitoramento deverá ser configurado para detectar e registrar automaticamente qualquer interrupção ou degradação do serviço, garantindo uma resposta rápida e eficiente.

7.54. O CONTRATANTE, por meio de instrumento de Solução de Gerência de Rede, acompanhará e realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de desempenho, validará as faturas e gerenciará os contratos de prestação dos serviços.

7.55. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que o CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

7.56. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.

7.57. A disponibilidade mínima mensal do link contratado deverá ser ≥ 99,1%, admitindo uma indisponibilidade mensal de 7,2 horas. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

7.58. Mensalmente deverá ser calculado o percentual de disponibilidade do link contratado, com base na fórmula descrita na tabela abaixo.

DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
DESCRIÇÃO	Disponibilidade do enlace indica o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

FÓRMULA DO CÁLCULO	DISPONIBILIDADE = ((43200 – TEMPO INTERRUPÇÃO)*100) / 43200 TEMPO DE INTERRUPÇÃO = Somatório dos minutos de interrupção do link.
AFERIÇÃO	Mensal
LIMIAR	Disponibilidade mensal mínima do enlace ≥ 99,1%.
PONTOS DE CONTROLE	A CONTRATADA realizará por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do enlace pelo tempo de duração do contrato.
RELATÓRIOS DE NÍVEL DE SERVIÇO	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE, relatórios com índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace.

7.59. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a tabela abaixo para desconto progressivo.

TABELA DE DESCONTO PROGRESSIVO - DISPONIBILIDADE		
ITEM	**DISPONIBILIDA MENSAL**	**DESCONTO**
1	99%	5%
2	98,6%	10%
3	97,6%	15%
4	96,8%	20%
5	95,2%	25%
6	92,8%	30%
7	< 90,53%	Proporcional até o limite de 100%

7.60. Sempre que ocorrer indisponibilidade do enlace durante o horário de expediente ordinário do TJAP, compreendido entre 7h:30min e 14h:30min, será aplicado um desconto adicional. Este desconto será de 1% para um total de 210 minutos (3 horas e 30 minutos) de indisponibilidade acumulados dentro desse período, limitado a uma única aplicação por mês, independentemente de quantas vezes a indisponibilidade ocorra.

7.61. O desconto adicional de 1% devido à indisponibilidade no horário de expediente ordinário será calculado sobre o valor mensal do serviço do link específico que apresentou a indisponibilidade. Este desconto é cumulativo com os descontos estabelecidos na Tabela 4, mas será aplicado apenas uma vez por mês, proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade registrado até o limite de 210 minutos.

7.62. Exemplo de Aplicação Cumulativa de Descontos:

7.62.1. Suponha que, durante o mês, um link específico apresente uma disponibilidade de 99%, o que corresponde a um total de aproximadamente 7,2 horas de indisponibilidade. Destas, 3 horas e 30 minutos ocorrem durante o horário de expediente ordinário do TJAP (7h:30min às 14h:30min).

7.62.2. De acordo com a tabela, uma disponibilidade de 99% resulta em um desconto de 5% sobre o valor mensal do serviço.

7.62.3. Além disso, como houve 3 horas e 30 minutos de indisponibilidade durante o horário de expediente ordinário, aplica-se um desconto adicional de 1% sobre o valor mensal do serviço, referente a essa indisponibilidade acumulada nesse período, limitado a uma única aplicação por mês.

7.62.4. Portanto, o desconto total aplicado ao serviço será de 6%, somando o desconto de 5% pela indisponibilidade geral e o desconto adicional de 1% pela indisponibilidade durante o horário de expediente ordinário.

7.63. Penalidades por “Não Conformidade” com parâmetros específicos de Qualidade de Serviço (QoS):

7.63.1. Largura de Banda Contratada:

7.63.1.1. A largura de banda contratada é de 3 Gbps.

7.63.1.2. A variação permitida na largura de banda não deve exceder 10% do total contratado, ou seja, não deve ser inferior a 2,7 Gbps em nenhum momento.

7.63.2. Medição e Monitoramento de Largura de Banda:

7.63.2.1. A contratada deverá realizar medições contínuas da largura toda vez que for solicitada pela CONTRATANTE.

7.63.3. Relatórios Mensais de Largura de Banda:

7.63.3.1. A contratada deve fornecer relatórios mensais detalhados sobre o desempenho da largura de banda, incluindo médias diárias e mensais, além de quaisquer desvios observados.

7.63.3.2. Esses relatórios devem ser acessíveis ao cliente através de um portal online.

7.63.4. Penalidades por Variação na Largura de Banda contratada:

7.63.4.1. Se a largura de banda estiver com valor abaixo de 2,7 Gbps em qualquer momento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Se a largura de banda estiver abaixo de 2,7 Gbps por até 3 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 5% sobre o custo mensal do serviço.

b) Se a largura de banda estiver abaixo de 2,7 Gbps por 4 a 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 10%.

c) Se a largura de banda estiver abaixo de 2,7 Gbps por mais de 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 15%.

7.63.5. Jitter:

7.63.5.1. O jitter máximo permitido é de 15 ms.

7.63.5.2. Penalidades por exceder o limite de Jitter:

a) Se o jitter exceder 15 ms por até 3 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 5% sobre o custo mensal do serviço.

b) Se o jitter exceder 15 ms por 4 a 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 10%.

c) Se o jitter exceder 15 ms por mais de 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 15%.

Parâmetros específicos de Qualidade de Serviço (QoS).		
Critério	**Condição**	**Penalidade Aplicada (%)**
Largura de Banda Contratada	Largura de banda abaixo de 2,7 Gbps por até 3 dias no mês.	5%
	Largura de banda abaixo de 2,7 Gbps por 4 a 6 dias no mês.	10%
	Largura de banda abaixo de 2,7 Gbps por mais de 6 dias no mês.	15%
Jitter	Jitter acima de 15 ms por até 3 dias no mês.	5%
	Jitter acima de 15 ms por 4 a 6 dias no mês.	10%
	Jitter acima de 15 ms por mais de 6 dias no mês.	15%

7.64. Perda de Pacotes:

7.64.1. A taxa de perda de pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino.

7.64.2. A finalidade de medição deste indicador é aferir se o link está de acordo com níveis aceitáveis para o tráfego de dados. Uma taxa alta de perda de pacotes indica degradação do canal de comunicação, condição esta que compromete a qualidade do serviço prestado.

7.64.3. A perda máxima admitida será de 3% (três por cento).

7.64.4. A CONTRATADA deverá realizar aferição por amostragem do link, do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro, tomando como referência o ponto concentrador (origem).

7.64.5. Para tal, a CONTRATADA deverá coletar informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo, 10 minutos e calcular a taxa de erros em cada dia dentro do período de faturamento (30 dias).

7.64.6. Mensalmente, ao encaminhar as notas fiscais/faturas da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá tornar disponível, em portal para acesso pelo CONTRATANTE, as medições de pacotes trafegados e pacotes com erro, bem como o cálculo das taxas de erros verificadas em cada um dos dias do período de faturamento (30 dias). Esses dados deverão também ser enviados no relatório mensal, para fins de faturamento.

7.64.7. Tendo em vista o link de dados, deverá ser calculado o valor a ser descontado do faturamento. Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir.

7.64.8. Penalidades por Perda de Pacotes:

7.64.8.1. Se a perda de pacotes exceder 3% por até 3 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 5% sobre o custo mensal do canal de comunicação.

7.64.8.2. Se a perda de pacotes exceder 3% por 4 a 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 10%.

7.64.8.3. Se a perda de pacotes exceder 3% por mais de 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 15%.

7.64.9. Não Cumulatividade das Penalidades:

7.64.9.1. As penalidades aplicadas por não conformidade com os parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS), como largura de banda, jitter, perda de pacotes e disponibilidade do enlace não serão cumulativas. Em caso de sobreposição de critérios de penalidade, será aplicada apenas a penalidade com o maior percentual de desconto correspondente à maior falha observada no período de faturamento.

7.64.9.2. Ou seja, se houver degradação simultânea em mais de um parâmetro de QoS (como largura de banda abaixo do mínimo permitido, jitter acima do limite, perda de pacotes excessiva ou indisponibilidade do link), o desconto será calculado com base no critério que apresentar a maior penalidade, sem acumulação de descontos entre os diferentes parâmetros.

7.64.9.3. Por exemplo, se a largura de banda estiver abaixo do limite permitido e, ao mesmo tempo, houver um nível de jitter acima do máximo estabelecido, será aplicada apenas a penalidade referente ao parâmetro que resultar no maior desconto, conforme as tabelas de penalidades previstas. Dessa forma, busca-se garantir que as penalidades reflitam de maneira justa a pior condição de serviço observada, sem prejudicar a contratada com múltiplas penalidades para um mesmo período.

TABELA DE DESCONTO PROGRESSIVO – PERDA DE PACOTES		
ITEM	**DIAS COM TAXA DE ERRO**	**DESCONTO**
1	Até 3 dias	5%
2	4 a 6 dias	10%
3	Mais de 6 dias	15%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. A habilitação jurídica deve demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa, cujo cumprimento ocorre mediante os seguintes documentos:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser demonstrada mediante as seguintes provas:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.8. A qualificação econômico-financeira deve ser demonstrada mediante os seguintes documentos:

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação,

patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.8.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação técnica

8.12. A qualificação técnica será demonstrada mediante os seguintes documentos:

8.12.1. Certidão de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração formal de que não fez vistoria nos locais onde ocorrerá a prestação do serviço, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias exigidas, conforme as disposições e anexos do edital;

8.12.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Unidade orçamentária: 03101

9.1.1.2. Programa de trabalho: 1.02.126. 0082. 2383

9.1.1.3. Fonte: 500

9.1.1.4. Natureza: 339040

9.1.1.5. Plano orçamentário: 002689

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais retificações neste termo de referência que não alterem a substância da contratação prescindem de nova autorização da Secretaria Geral do TJAP, bastando apenas a aprovação da Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos.

Macapá-AP, *Data da assinatura eletrônica.*

Elaborado por (*assinado eletronicamente)* **Manoel Lauro Lages de Mendonça Netto** Analista Judiciário	Termo de referência aprovado por (*assinado eletronicamente)* **Marcio Pantoja Pacheco** Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - https://www.tjap.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0016395-51.2025.8.03.0901

ANEXO II: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS (INTERNET) PRINCIPAL DO TJAP

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar, analisar e justificar tecnicamente a demanda descrita no Documento de Oficialização da Demanda (DOD/DFD), no contexto do Serviço de Link de Dados (Internet) principal do TJAP. Visa, ainda, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das alternativas levantadas, apresentando subsídios concretos para a tomada de decisão quanto à contratação da solução mais adequada às necessidades institucionais.

1.1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES E REQUISITOS
Identificação das necessidades de negócio

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), enquanto órgão responsável pela prestação jurisdicional no âmbito estadual, depende de infraestrutura tecnológica estável, segura e de alta disponibilidade para o adequado funcionamento de seus sistemas judiciais e administrativos. A contínua evolução dos serviços digitais, a expansão das plataformas em nuvem e a crescente demanda por acesso remoto, videoconferências e integração entre sistemas exigem conectividade de Internet robusta e resiliente, capaz de sustentar o nível de serviço requerido pelo Poder Judiciário.

Atualmente, o TJAP opera com dois links de comunicação de dados: um link principal, contratado por meio do Contrato nº 09/2025 (Processo SEI 0005942-94.2025.8.03.0901), firmado em caráter emergencial, e um link de contingência, mantido pelo Contrato nº 25/2025 (Processo SEI 0000887-65.2025.8.03.0901), resultante de processo licitatório e com vigência de 60 meses. O link emergencial foi estabelecido após o encerramento do Contrato nº 12/2020 (P.A 11861/2024), cuja execução foi marcada por instabilidades técnicas, lentidão, interrupções e perda de pacotes, ocasionando impactos negativos na continuidade dos serviços essenciais.

Em razão do caráter emergencial do contrato atual (Contrato nº 09/2025 - link de dados principal de Internet), não há previsão legal para sua prorrogação, sendo certo que o referido contrato se encerrará em abril de 2026, situação que exige planejamento prévio para evitar riscos de descontinuidade do serviço.

A conectividade de Internet constitui elemento central para o desempenho das atividades essenciais do TJAP. Sistemas e serviços como PJe, e-Proc, SEEU, BNMP, SEI, SisbaJud, Renajud, Balcão Virtual, transmissão das sessões plenárias, plataformas de comunicação institucional, ambientes de videoconferência, armazenamento em nuvem, monitoramento de segurança, suporte técnico e ferramentas administrativas dependem de conexão contínua, estável e com capacidade adequada. Falhas no link principal podem comprometer o funcionamento de diversos serviços críticos, das unidades judiciais e administrativas e dos sistemas eletrônicos utilizados por magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados e demais operadores do Direito.

Nesse cenário, a necessidade de negócio é clara: assegurar conectividade principal de Internet por meio de contratação regular, estável e aderente aos objetivos estratégicos do TJAP, garantindo a manutenção do modelo de alta disponibilidade baseado em dupla abordagem (link principal + link de contingência). Tal modelo reduz significativamente o risco de interrupção integral dos serviços e assegura continuidade operacional mesmo em situações de falha, degradação ou manutenção programada do link principal.

Além disso, a demanda crescente por tráfego de dados tem sido impulsionada pela intensificação das atividades digitais, pelo uso ampliado de sistemas em nuvem e pelo aumento de sessões, audiências e reuniões por videoconferência. O link atual, contratado emergencialmente, não foi concebido com foco no atendimento de um modelo sustentável de médio e longo prazo, razão pela qual a contratação de solução robusta e definitiva se mostra essencial para o atendimento das necessidades estratégicas e operacionais do TJAP.

Alinhamento Estratégico

O objeto deste estudo encontra-se alinhado à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, instituída pela Resolução n.º 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos de aumentar a satisfação dos usuários do Sistema de Justiça e aprimorar os serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

A Resolução CNJ nº 370/2021 determina a realização anual do diagnóstico de maturidade em TIC dos órgãos do Poder Judiciário, cujo resultado compõe o índice iGovTIC-JUD e integra a meta institucional da ENTIC-JUD, orientando ações de aprimoramento da Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC. Esse diagnóstico, aplicado por meio de questionário anual, permite avaliar o nível de maturidade de cada órgão e identificar oportunidades de melhoria. Conforme o Manual do iGovTIC-JUD 2024, página 43, no tema “Infraestrutura tecnológica e serviços em nuvem”, subitem 18.2, o CNJ exige a disponibilização de links de internet redundantes, de operadoras distintas e com comprometimento máximo de 80% da capacidade total, requisito imprescindível para demonstrar maturidade em TIC e assegurar a pontuação correspondente no índice.

Identificação das necessidades tecnológicas

A conectividade de Internet constitui elemento central para o funcionamento da infraestrutura tecnológica do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP). Os sistemas judiciais e administrativos demandam tráfego contínuo, seguro e de baixa latência, tornando imprescindível a adoção de mecanismos de alta disponibilidade que reduzam o risco de interrupção dos serviços. Nesse contexto, a necessidade tecnológica identificada envolve a manutenção e o fortalecimento da solução de conectividade baseada no modelo de dupla abordagem, também conhecido como redundância de links, com operadoras, rotas e infraestruturas distintas.

A configuração de links redundantes está alinhada às melhores práticas de infraestrutura de redes e continuidade de serviços recomendadas pelo setor de TIC e por referenciais internacionais, como ITIL (Gestão de Continuidade de Serviços), ISO/IEC 27002 (segurança da informação - controles de disponibilidade) e princípios de arquitetura definidos por fabricantes e provedores de serviços. Além disso, a adoção de conectividade redundante também é recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 370/2021, que orienta os órgãos do Poder Judiciário a manterem infraestrutura de comunicação de dados com rotas e provedores distintos para assegurar maior disponibilidade dos serviços essenciais. Essa abordagem visa garantir que, na ocorrência de falha total ou parcial do link principal, seja por indisponibilidade da operadora, rompimento físico de cabos, congestionamento severo, perda de rota ou qualquer anomalia técnica, o tráfego seja automaticamente transferido para o link de contingência, assegurando a continuidade do acesso aos serviços essenciais sem interrupção perceptível ao usuário final.

O failover automático é realizado por meio de roteadores e sistemas de monitoramento que verificam continuamente a disponibilidade do link principal e, ao identificar falhas ou degradação relevante, direcionam instantaneamente o tráfego para o link de contingência de forma transparente aos usuários, assegurando a continuidade dos sistemas críticos do TJAP.

Para que o modelo de redundância seja efetivo, é indispensável que os links contratados possuam independência lógica e física com Sistemas Autônomos (ASN) independentes e rotas diferentes, evitando pontos únicos de falha.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade técnica do link principal possuir capacidade adequada ao perfil de tráfego atual e projetado para o Tribunal, considerando o crescimento constante das demandas de rede, integrações com parceiros, uso de serviços em nuvem, replicação de dados, ferramentas colaborativas, videoconferência, consumo externo dos sistemas e operações internas próprias do Data Center. Dessa forma, a contratação deve contemplar banda simétrica, baixa latência, suporte a links dedicados (IP dedicado), estabilidade e SLA aderente à criticidade dos serviços judiciais.

Diante desses fatores, evidencia-se que a contratação de um novo link principal de Internet, com características técnicas robustas, fornecedor distinto do atual provedor do link de contingência e rota totalmente independente, constitui necessidade tecnológica essencial para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços digitais do TJAP.

1.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Para fins de análise comparativa entre as alternativas em estudo, foram definidos os seguintes requisitos necessários e suficientes. A solução que melhor atender a esses requisitos será considerada a mais adequada às necessidades do TJAP.

TIPO DE CONEXÃO: A solução deve fornecer conexão dedicada via fibra óptica, garantindo alta capacidade de transmissão de dados e baixa latência.

LARGURA DE BANDA/VELOCIDADE: A conexão deve fornecer uma largura de banda simétrica de 3 Gbps para download e upload, assegurando que a velocidade contratada seja mantida de forma constante e sem variações.

LATÊNCIA: A solução deve fornecer baixa latência. Isso é essencial para o desempenho de aplicações em tempo real, como videoconferências e acesso rápido à bancos de dados.

DISPONIBILIDADE: A solução deve possibilitar uma disponibilidade mensal do link de no mínimo 99,1%.

OPERAÇÃO EM MODO FULL-DUPLEX: A conexão deve operar em modo *full-duplex*, permitindo o tráfego simultâneo de dados em ambas as direções (*download e upload*) sem degradação de desempenho.

LINK ÚNICO E FÍSICO: A solução deve fornecer um link principal dedicado de 3 Gbps entregue por meio de um único circuito físico, não sendo permitido o uso de agregação de múltiplos links menores para atingir a capacidade contratada.

DUPLA ABORDAGEM: Visando a continuidade operacional e tolerância a falhas, a solução deve prever obrigatoriamente uma conexão redundante com rota física e backbone distinto do link de internet atual (Contrato n.º 025/2025-TJAP), garantindo disponibilidade, confiabilidade e estabilidade do serviço mesmo em caso de falhas na rota primária.

MECANISMOS DE SEGURANÇA: A solução deve incluir mecanismos de segurança com criptografia e autenticação, para proteger os dados trafegados e cumprir com as normas de segurança da informação. E ainda, a solução deve implementar mecanismos capazes de detectar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6.

ESCALABILIDADE: A solução deve possibilitar aumento de capacidade conforme a demanda cresce.

QUALIDADE DO SINAL: A solução deve possuir sinal de boa qualidade, mesmo em ambientes com possibilidade de interferências.

COBERTURA: A solução deve possibilitar cobertura ampla.

SUPORTE TÉCNICO LOCAL: A solução deve oferecer suporte técnico local considerando equipamentos, enlaces e serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

Em conformidade com a Resolução n.º 400/2021-CNJ, que institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como com a Lei n.º 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratação objeto deste ETP deverá observar boas práticas ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental assumidos pelo TJAP.

Embora se trate de uma contratação de serviço técnico, cujos impactos ambientais diretos são reduzidos por não envolver fornecimento de materiais físicos, geração de resíduos sólidos ou uso intensivo de recursos naturais, a iniciativa ainda assim deverá atender aos seguintes requisitos socioambientais: Digitalização e Redução do Consumo de Papel: Toda a documentação técnica e contratual referente à prestação do serviço deverá ser fornecida exclusivamente em formato digital, evitando o uso de papel e contribuindo para a preservação de recursos naturais.

Conformidade com Diretrizes de Sustentabilidade do TJAP e do CNJ: A empresa contratada deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, assegurando que suas operações estejam alinhadas às normativas ambientais e socioeconômicas estabelecidas pelo TJAP e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No âmbito da competência técnica, delimitam-se os requisitos socioambientais efetivamente pertinentes ao objeto, afastando-se exigências genéricas ou dissociadas do serviço:

a) Descarte de resíduos tecnológicos: havendo substituição ou retirada de componentes ao longo da execução — cabos, conectores, cordões e componentes ópticos, módulos e equipamentos —, a contratada deve dar a esses materiais destinação ambientalmente adequada, por constituírem resíduos eletroeletrônicos. É a exigência socioambiental mais aderente a este objeto, já que o serviço em si não gera resíduo físico relevante, exceto nessas trocas;

b) Consumo elétrico e carga térmica: os dois sites de entrega (Site A – Prédio Anexo e Site B – Fórum de Macapá) dispõem de data center próprio, com energia estabilizada e climatização dimensionadas, plenamente capazes de comportar os equipamentos de terminação óptica da contratada, que são de baixo consumo e pequeno porte. Não há, portanto, risco de sobrecarga elétrica ou térmica.

1.3. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1 – Link de Internet via Fibra Óptica:

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet utilizando cabo de fibra óptica como meio físico de transmissão. A fibra óptica utiliza pulsos de luz para transportar dados em altíssima velocidade, apresentando largura de banda elevada, baixa latência e excelente estabilidade operacional. Trata-se da solução mais amplamente adotada no mercado corporativo, especialmente em ambientes que demandam alta disponibilidade e desempenho contínuo, como órgãos do Poder Judiciário.

Vantagens:

Alta capacidade de transmissão, permitindo velocidades de múltiplos gigabits por segundo com estabilidade.

Latência extremamente baixa, ideal para sistemas críticos, replicação de dados, videoconferências e serviços em nuvem.

Baixa taxa de erros e elevada imunidade a interferências eletromagnéticas.

Possibilidade de ampliação imediata da banda contratada (escalabilidade).

Alta disponibilidade quando instalada com rotas distintas e redundância adequada.

Desvantagens:

Dependência de infraestrutura física subterrânea ou aérea, sujeita a rompimentos acidentais (obras civis, quedas de postes, árvores, etc.).

Eventual limitação de provedores que possuam backbone ou presença física na região geográfica do Tribunal.

Implantação inicial costuma ser mais demorada, especialmente em rotas novas.

SOLUÇÃO 2 – Link de Internet via Satélite:

Consiste na contratação de serviço de internet fornecido por satélites em órbita geoestacionária (GEO), órbita média (MEO) ou baixa órbita (LEO). Nessa arquitetura, o tráfego é transmitido da base terrestre ao satélite e, posteriormente, retransmitido ao ponto de acesso do cliente, mediante antena dedicada e modem satelital. Essa solução tem evoluído nos últimos anos, especialmente com constelações de baixa órbita, que oferecem menor latência e maior eficiência.

Vantagens:

Independência de infraestrutura terrestre, garantindo conectividade mesmo em situações de indisponibilidade física (rompimento de fibra, desastres naturais, falhas de backbone).

Alcance geográfico amplo, cobrindo áreas remotas ou com baixa capilaridade de fibra.

Instalação rápida, dependendo apenas de linha de visada e equipamentos específicos.

Desvantagens:

Latência mais elevada quando comparada à fibra óptica, principalmente em satélites GEO, podendo comprometer aplicações sensíveis a delay (VPNs, VoIP, videoconferências, sistemas em tempo real).

Maior instabilidade em condições climáticas adversas.

Largura de banda limitada em alguns modelos de contratação.

Custos operacionais superiores, especialmente para links dedicados corporativos.

Apesar de ser uma tecnologia útil como contingência, apresenta limitações significativas para uso como link principal em infraestrutura crítica de tribunal.

SOLUÇÃO 3 – Link de Internet via Rádio (Wireless Broadband):

Nessa alternativa, o provedor transmite o sinal de internet por meio de torres de rádio, utilizando enlaces ponto-a-ponto ou ponto-multiponto até uma antena instalada na unidade do TJAP. Após o recebimento, o sinal é encaminhado a um modem/router para distribuição à rede interna. É uma solução comumente utilizada em regiões onde não há disponibilidade de fibra óptica.

Vantagens:

Instalação rápida e sem necessidade de obras civis ou passagens subterrâneas.

Independência parcial da infraestrutura física terrestre, sendo útil como solução alternativa ou emergencial.

Pode atender com qualidade adequada quando o enlace é dedicado, com linha de visada limpa e distância reduzida entre torres.

Desvantagens:

Suscetível a interferências climáticas e radioelétricas, afetando a estabilidade e a taxa de transmissão.

Latência e variações de throughput superiores às observadas em fibra óptica.

Dependência de linha de visada direta entre as antenas, o que pode ser inviável em áreas densamente urbanizadas.

Menor confiabilidade para uso como link principal em ambientes de missão crítica.

Embora seja uma tecnologia viável em determinados cenários, não apresenta desempenho equivalente ao da fibra óptica para atendimento da demanda crescente do TJAP.

1.3.1. Análise comparativa das soluções

REQUISITO	FIBRA ÓPTICA	SATÉLITE	RÁDIO

TIPO DE CONEXÃO	ATENDE INTEGRALMENTE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
LARGURA DE BANDA/VELOCIDADE	ATENDE INTEGRALMENTE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
LATÊNCIA	ATENDE INTEGRALMENTE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
DISPONIBILIDADE	ATENDE INTEGRALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE
OPERAÇÃO EM MODO FULL-DUPLEX	ATENDE INTEGRALMENTE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
LINK ÚNICO E FÍSICO	ATENDE INTEGRALMENTE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
DUPLA ABORDAGEM	ATENDE INTEGRALMENTE	ATENDE INTEGRALMENTE	ATENDE INTEGRALMENTE
MECANISMO DE SEGURANÇA	ATENDE INTEGRALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE
ESCALABILIDADE	ATENDE INTEGRALMENTE	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE
QUALIDADE DO SINAL	ATENDE INTEGRALMENTE	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE
COBERTURA	ATENDE INTEGRALMENTE	ATENDE INTEGRALMENTE	NÃO ATENDE
SUPORTE TÉCNICO LOCAL	ATENDE INTEGRALMENTE	ATENDE INTEGRALMENTE	ATENDE INTEGRALMENTE

1.4. REGISTRO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Durante a fase de análise das alternativas tecnológicas disponíveis para atender à demanda institucional, foram inicialmente consideradas três possíveis soluções de conectividade. Entretanto, após avaliação técnica, operacional e de aderência aos requisitos mínimos estabelecidos, verificou-se que as soluções 2 e 3 não apresentam condições adequadas para suportar o volume de tráfego, o nível de disponibilidade e a criticidade dos serviços realizados pelo TJAP. Por essa razão, ambas foram classificadas como tecnicamente inviáveis.

A Solução 2, referente à contratação de link de internet via satélite, foi descartada por não atender requisitos essenciais de desempenho e confiabilidade. A tecnologia satelital, embora eficaz em regiões remotas, apresenta limitações significativas quando comparada com meios terrestres de alta capacidade. Entre os fatores impeditivos destacam-se:
• Largura de banda limitada e de alto custo, inviabilizando escalabilidade para demandas superiores a 1–3 Gbps.
• Latência substancialmente elevada, intrínseca ao trajeto do sinal até o satélite e retorno à estação terrestre, comprometendo aplicações sensíveis a tempo de resposta, como videoconferências, sistemas em nuvem, replicação de dados e serviços de IA.
• Maior probabilidade de indisponibilidade, especialmente em situações de congestionamento da constelação satelital ou falhas de enlace.
• Susceptibilidade às condições climáticas, como chuvas intensas e nebulosidade, que degradam o sinal e prejudicam a continuidade operacional.
• Impossibilidade de atender simultaneamente altos volumes de tráfego bidirecional provenientes de múltiplas unidades judiciais e administrativas.

De forma semelhante, a Solução 3, referente ao fornecimento de link de internet via rádio, também foi considerada inadequada para suportar o ambiente de missão crítica do Tribunal. Apesar de ser uma tecnologia amplamente utilizada em enlaces de curta e média distância, sua arquitetura não atende aos padrões de desempenho exigidos. Entre as limitações identificadas destacam-se:
• Capacidade de largura de banda inferior, incapaz de atingir de forma estável e garantida o patamar mínimo projetado de 3 Gbps, necessário para suportar tráfego crescente entre unidades internas e usuários externos.
• Maior vulnerabilidade a interferências climáticas, como chuvas, ventos fortes e variações atmosféricas, que impactam diretamente na qualidade e estabilidade do enlace.
• Taxas de jitter e perda de pacotes mais elevadas, gerando degradação perceptível em aplicações sensíveis, especialmente videoconferências e sistemas cloud-based.
• Variabilidade na qualidade do sinal, influenciada por obstáculos físicos, alinhamento das torres, densidade urbana e interferência eletromagnética, o que compromete a previsibilidade do desempenho.
• Risco ampliado de indisponibilidades, especialmente em cenários que envolvam saturação espectral ou falhas estruturais nos pontos de transmissão.

Diante dessas limitações técnicas e operacionais, conclui-se que as soluções 2 (satélite) e 3 (rádio) não possuem capacidade de atender, com níveis adequados de disponibilidade, desempenho e escalabilidade, às necessidades do TJAP. Assim, ambas foram formalmente registradas como alternativas tecnicamente inviáveis no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

1.5. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste no fornecimento de um link principal de comunicação de dados (internet), com largura de banda mínima de 3 Gbps, entregue em meio fibra óptica, capaz de atender ao crescente volume de tráfego gerado pelas unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP). O serviço deverá garantir conectividade estável, contínua e de alta capacidade para todas as unidades distribuídas no Estado, incluindo Comarcas do interior, Postos Avançados, Juizados Descentralizados, Fóruns de Macapá e Santana, IAPEN, SIACs e demais estruturas, além das unidades instaladas no prédio da Fecomércio e no Anexo Desembargador Contreras, todas dependentes do acesso à internet para execução de suas atividades funcionais. A solução deverá contemplar banda integralmente entregue, baixa latência, SLA compatível com serviços críticos e possibilidade de integração com redundância já existente.

A contratação é justificada pela crescente dependência institucional de serviços digitais, plataformas em nuvem, sistemas corporativos e comunicação por videoconferência, que exigem infraestrutura de conectividade robusta, escalável e confiável. O TJAP registra tráfego contínuo e simultâneo originado tanto de usuários internos, magistrados, servidores e colaboradores, quanto de usuários externos, como advogados, Ministério Público, Defensoria, órgãos públicos e jurisdicionados, que acessam diariamente os sistemas disponibilizados pelo Tribunal, incluindo o PJe, ferramentas de consulta processual, serviços de peticionamento eletrônico, etc. Em horários de pico, o consumo atual já utiliza entre 70% e 80% da capacidade do link vigente, acarretando risco de saturação e comprometimento da disponibilidade de serviços essenciais.

Nesse contexto, a adoção da fibra óptica como meio primário de transmissão se apresenta como a única solução tecnicamente capaz de atender aos requisitos definidos. Diferentemente das alternativas avaliadas (rádio e satélite), que mostraram limitações quanto à latência, estabilidade, capacidade de banda e suscetibilidade a interferências climáticas, a fibra óptica proporciona desempenho superior, maior previsibilidade operacional e maior tolerância à expansão da demanda. Além disso, esse meio físico possibilita a implementação de dupla abordagem, failover automático e balanceamento de carga, garantindo elevada disponibilidade e alinhamento às recomendações de boas práticas do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, a contratação da solução permite mitigar riscos associados à indisponibilidade de serviços, assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas judiciais e administrativos e atender aos objetivos estratégicos institucionais. A contratação de um novo link de comunicação de dados beneficiará diretamente todas as unidades do TJAP, promoverá maior eficiência operacional, reduzirá ocorrências de lentidão e interrupções e assegurará que o Tribunal disponha de infraestrutura compatível com suas necessidades presentes e futuras, especialmente diante da intensificação do uso de inteligência artificial, armazenamento em nuvem e plataformas colaborativas. Assim, a solução proposta se justifica plenamente por sua adequação técnica, capacidade de atendimento e alinhamento às diretrizes estratégicas do Poder Judiciário.

1.6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) PRINCIPAL DO TJAP - 03 Gigabits por segundo.	01 (um) link.

A definição de uma banda de 3 Gbps para o link principal de internet do TJAP decorre da crescente demanda de tráfego gerado pelos usuários internos, magistrados, servidores e colaboradores, bem como pelas diversas unidades administrativas e judiciais que dependem diretamente dessa conectividade para desempenhar suas atividades institucionais. Atualmente, o acesso à internet fornecido pelo link principal é utilizado por estruturas distribuídas em todo o Estado do Amapá, incluindo as Comarcas do interior, Postos Avançados, Juizados Descentralizados da Capital, IAPEN, SIACs, Fóruns de Macapá e Santana, além das unidades instaladas no prédio da Fecomércio (como a Escola Judicial - EJAP, Secretaria de Gestão Administrativa e Secretaria de Infraestrutura) e no prédio Anexo Desembargador Contreras (como a SETIC, Secretaria de Gestão de Pessoas e Controle Interno), entre outras unidades que consomem serviços críticos por meio desse link. Todas essas estruturas acessam diariamente sistemas externos essenciais à atividade jurisdicional, como bancos de dados jurídicos, diversos serviços governamentais, videoconferências, ferramentas corporativas e soluções baseadas em nuvem. Esse aumento progressivo de utilização caracteriza um padrão de alta dependência tecnológica, no qual a disponibilidade e a velocidade de acesso se tornam determinantes para a continuidade do serviço público prestado pelo Tribunal.

Paralelamente, há também uma expansão significativa no tráfego de entrada, composto pelos usuários externos que acessam os sistemas disponibilizados pelo TJAP, tais como jurisdicionados, advogados, promotores, defensores, delegacias, órgãos públicos e entidades privadas. A crescente digitalização dos serviços judiciais e administrativos resultou em tráfego volumoso e contínuo, com múltiplos acessos simultâneos, processamento de peticionamentos, envio de documentos eletrônicos, consultas processuais e integrações sistêmicas. Em momentos de pico, o link atual já atingiu entre 70% e 80% de sua capacidade, o que evidencia a necessidade de continuidade deste importante serviço e, caso necessário, sua ampliação.

Considerando esse cenário de alta demanda e o comportamento ascendente do consumo de dados, especialmente diante da intensificação do uso de serviços em nuvem, sistemas de inteligência artificial, replicação de dados, videoconferências e interfaces interoperáveis, a contratação de um link mínimo de 3 Gbps se mostra imprescindível para garantir estabilidade operacional, desempenho adequado e uma margem de segurança compatível com o crescimento previsto para o curto e médio prazo.

1.7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contrato nº 25/2025 (Processo SEI 0000887-65.2025.8.03.0901)

1.8. PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com base no Art. 5º da Resolução nº 1554/2022-TJAP e se encontra disponível no mapa de preços anexo a este estudo.

1.9. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

1.9.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

Solução	Custo estimado Implantação	Custo Estimado Anual	Custo Estimado Operacional	Custo Estimado de Treinamento	Custo Total 12 meses
SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) PRINCIPAL DO TJAP - 03 Gigabits por segundo.	**Incluso no valor total.**	**R$ 222.000,00**	**Incluso no valor total**	**Não se aplica**	**R$ 222.000,00***

***Valor total estimado para 12 meses considerando o menor preço obtido na pesquisa de preços (mapa de preços em anexo), conforme dispõe o Artigo 6º da Resolução nº 1554/2022-TJAP.**

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total 60 meses
SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) PRINCIPAL DO TJAP - 03 Gigabits por segundo.	**R$ 222.000,00**	**R$ 230.658,00**	**R$ 239.648,66**	**R$ 248.978,98**	**R$ 258.656,15**	**R$ 1.199.941,79**

A metodologia adotada para o reajuste dos valores ao longo dos 60 meses baseou-se na aplicação do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST). A variação acumulada no período de 12 meses (novembro/2024 a outubro/2025) é de aproximadamente 3,90% (valor aproximado, resultante da composição mensal). O IST é o índice oficial fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para atualização dos valores do setor.

1.10. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Para contratação em questão não há necessidade de realização do comparativo de cálculo total de propriedade, visto que só existe uma solução viável para atendimento da demanda.

1.11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a estabilidade da conectividade institucional, garantindo banda mínima de 3 Gbps para atender ao tráfego crescente proveniente das unidades internas e dos usuários externos que acessam os sistemas judiciais do TJAP.

Elevar a disponibilidade dos serviços digitais do Tribunal, assegurando níveis de SLA compatíveis com infraestrutura de missão crítica, reduzindo ocorrências de indisponibilidade, lentidão e interrupções.

Melhorar o desempenho dos sistemas corporativos e judiciais, como PJe, sistemas administrativos, videoconferências, armazenamento em nuvem, por meio de menor latência, menor jitter e maior previsibilidade de rede.

Prover condições para expansão tecnológica futura, incluindo inteligência artificial, interoperabilidade entre sistemas, replicação de dados e escalabilidade de serviços em nuvem, sem necessidade de alterações estruturais significativas na conectividade.

Aprimorar a experiência de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, garantindo acesso mais rápido, estável e eficiente aos serviços digitais disponibilizados pelo TJAP, tanto internamente quanto pela internet.

Garantir a continuidade dos serviços essenciais do Poder Judiciário, em razão da proximidade do término de vigência do Contrato nº 09/2025-TJAP, previsto para abril de 2026, de modo a evitar paralisações e eventuais prejuízos à prestação jurisdicional.

Fortalecer a governança e a resiliência da infraestrutura de TIC, mediante solução que permita integração com link redundante, failover automático e dupla abordagem, alinhada às boas práticas estabelecidas pelo CNJ (Resolução nº 370/2021).

1.12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO TJAP

O orçamento para despesa do objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 SETIC - SERVIÇO DE INTERNET DO TJAP - LINK DE DADOS PRINCIPAL 3000 Mbps (P.O 958) - Classificação Orçamentária nº 339040.

1.13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá indicar formalmente os fiscais técnico e administrativo responsáveis pelo acompanhamento e execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos do TJAP. A designação prévia desses fiscais é fundamental para garantir o monitoramento adequado das etapas iniciais da contratação e para assegurar que todas as obrigações da contratada sejam conduzidas de forma tempestiva e alinhada às necessidades institucionais.

Deverá ser providenciada o envio da nota de empenho à empresa vencedora, objetivando agilizar os trâmites necessários para mobilização dos recursos técnicos, logísticos e operacionais da contratada. Essa antecipação é essencial para evitar atrasos no início das atividades preparatórias e garantir que a implantação do link seja iniciado dentro do prazo previsto.

A área técnica também deverá realizar gestões iniciais com a empresa contratada para definição de um cronograma detalhado de instalação, contendo datas para vistoria técnica, implantação de infraestrutura, testes preliminares, ativação do enlace e validação dos parâmetros de serviço.

Por fim, deverá ser conduzida uma avaliação técnica in loco para verificação das condições físicas necessárias à instalação do serviço, incluindo análise das rotas de entrada da fibra óptica, disponibilidade de facilidades prediais, pontos de alimentação elétrica, caminhos de tubulação, identificação do local adequado para instalação do roteador da operadora, e demais elementos de infraestrutura que possam impactar a ativação do serviço. Essa verificação preventiva reduz riscos de retrabalho, evita atrasos e assegura que a infraestrutura do Tribunal esteja plenamente apta a receber o novo link de comunicação de dados.

1.14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação demonstra plena viabilidade, considerando os elementos técnicos, operacionais, econômicos e estratégicos expostos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Inicialmente, verifica-se a viabilidade técnica da solução, fundamentada na análise comparativa realizada entre três alternativas de tecnologia para fornecimento do serviço de link de comunicação de dados (internet). Conforme demonstrado, a opção baseada em cabos de fibra óptica apresenta o melhor desempenho em termos de estabilidade, baixa latência, largura de banda, disponibilidade e capacidade de expansão, tornando-se a alternativa mais adequada para atender aos requisitos de missão crítica das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

A escolha torna-se ainda mais consistente pelo fato de que o TJAP já possui experiência prática com as três tecnologias analisadas, tendo-as utilizado em contratos anteriores. Essa vivência operacional permitiu avaliar, de forma empírica, o desempenho real de cada solução, confirmando a superioridade técnica da fibra óptica. Ademais, o Tribunal atualmente mantém contrato ativo para link redundante com tecnologia de fibra óptica, evidenciando que existem fornecedores locais com plena capacidade técnica, operacional e de infraestrutura para disponibilizar o serviço em conformidade com as exigências institucionais.

Também se verifica viabilidade econômica para a contratação, uma vez que a necessidade foi formalmente prevista e autorizada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando compatibilidade orçamentária e alinhamento ao planejamento institucional de aquisições de TIC. A previsão no PCA reforça a maturidade do processo e evidencia que a contratação foi inserida nas etapas regulares de governança, planejamento e priorização de demandas.

Por fim, ressalta-se a viabilidade estratégica da iniciativa, plenamente coerente com os objetivos institucionais estabelecidos no Tribunal, bem como com as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A contratação está alinhada à Resolução CNJ nº 370/2021, que orienta a adoção de mecanismos de alta disponibilidade, redundância e continuidade de serviços essenciais de TIC no âmbito do Judiciário, além de contribuir diretamente para o fortalecimento da resiliência digital, da segurança da informação e da prestação jurisdicional contínua.

Diante de todo o exposto, conclui-se que há plenas condições técnicas, econômicas e estratégicas para a realização da contratação, comprovando sua viabilidade e sua aderência às necessidades operacionais do TJAP e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de governança de TIC.

2. GESTÃO DO CONTRATO

2.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

A aceitação dos serviços objeto desta contratação estará condicionada ao atendimento pela CONTRATADA do Plano de Implantação e do Acordo de Nível de Serviço (SLA) - " *ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO - SEÇÕES 3 e 6*".

2.2. METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

A avaliação da qualidade e da adequação da solução contratada será realizada de forma sistemática, com base nos seguintes critérios e metodologias:

● Monitoramento Técnico:

Acompanhamento da disponibilidade e qualidade dos serviços por meio de ferramentas próprias que a TIC do TJAP possui.

Acompanhamento da disponibilidade e qualidade dos serviços por meio de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA.

● Medição da SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO): Detalhado no anexo: " *ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO - SEÇÃO 6*".

● Análise de conformidade para pagamento mensal: Avaliação do monitoramento técnico + medição SLA + procedimento para emissão de nota fiscal, objetivando a aferição do valor a ser pago mensalmente.

2.3. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E PAGAMENTO

Deverá ser seguido o cronograma para o pagamento mensal abaixo:

a) Validação técnica: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente da prestação dos serviços CONTRATADA deverá apresentar relatório considerando o Acordo de Nível de Serviço (SLA);

b) Emissão da fatura/Nota Fiscal: A CONTRATADA deverá emitir a fatura até o dia 10 (dez) de cada mês, após a validação técnica;

c) Processo de pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

d) O CONTRATANTE poderá solicitar a prorrogação de vencimento da fatura quando verificar inconsistência na mesma, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR/FISCAL	**NOME**	**MATRÍCULA**	**E-MAIL**	**UNIDADE**
Gestor do Contrato	Marcus Vinicius Homobono Brito de Moura	24513	marcus.moura@tjap.jus.br	CGTI
Fiscal Técnico	Victor Gabriel Mota de Souza	45712	victor.souza@tjap.jus.br	CITI
Fiscal Técnico Substituto	Iago Teixeira Rezende	44324	iago.rezende@tjap.jus.br	CITI

As atribuições de fiscalização administrativa não integram a SETIC, em observância à Resolução CNJ nº 370/2021 e normativos internos.

3. PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.1. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o serviço de link principal de comunicação de dados possui natureza contínua e essencial para o funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a manutenção da operação depende diretamente da disponibilidade de recursos materiais, humanos e infraestruturais, tanto por parte do TJAP quanto da contratada. Trata-se de um serviço que não pode ser interrompido, uma vez que o Tribunal não possui meios próprios para prover conectividade em larga escala, dependendo, portanto, de fornecedores especializados do mercado.

3.1.1. Recursos Materiais

a)Recursos fornecidos pela contratada:

Equipamentos de terminação e distribuição óptica, como roteadores, switches, ONUs, conversores ópticos e demais dispositivos necessários à ativação do enlace.

Cabos ópticos, cordões ópticos, adaptadores e componentes de interconexão específicos para o serviço.

Equipamentos ativos e passivos exigidos para garantir o correto funcionamento do link, conforme especificações técnicas do contrato.

b) Recursos disponibilizados pelo TJAP:

Infraestrutura física adequada no data center, incluindo racks padronizados, climatização, sistemas de refrigeração e controle ambiental.

Pontos de energia estabilizada e proteção elétrica para acomodação dos equipamentos da operadora.

Entrada de facilidades (dutos e infraestrutura de cabeamento) compatível com a instalação e manutenção do enlace.

Equipamentos de rede já existentes no ambiente interno, necessários para integração do link à arquitetura do Tribunal.

3.1.2. Disponibilidade

Dada a criticidade do serviço de comunicação de dados para o funcionamento dos sistemas judiciais e administrativos, todos os recursos envolvidos na prestação do serviço, sejam da contratada ou do TJAP, devem apresentar disponibilidade integral (24x7), todos os dias do ano, incluindo feriados e períodos noturnos.

Essa exigência abrange:

Equipamentos de rede;

Infraestrutura física e energética;

Sistemas de monitoramento;

Suporte técnico da contratada;

Equipe interna de TI responsável pela gestão e acompanhamento do serviço, durante o expediente normal e plantão ordinário.

3.1.3. Quantidades

A continuidade do negócio requer, no mínimo:

01 (um) link de dados de internet principal, com banda de 3 Gbps, conforme definido nos requisitos técnicos da contratação.

01 (um) link de dados de internet secundário, com banda de 3Gbps, que já se encontra em funcionamento através do contrato 025/2025-TJAP.

A quantidade especificada atende à necessidade atual do Tribunal e garante capacidade suficiente para suportar os sistemas corporativos, judiciais e administrativos em operação.

3.1.4. Recursos Humanos

A execução contratual e a manutenção contínua do serviço exigem a participação dos seguintes recursos humanos:

No âmbito do TJAP:

No mínimo 01 (um) fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento da entrega e desempenho do serviço.

No mínimo 01 (um) fiscal administrativo, responsável pela verificação documental, prazos, ordens, certidões de regularidade.

No mínimo 01 (um) gestor do contrato, responsável pela supervisão geral dos fiscais e aspectos contratuais.

Equipe de plantonistas da área de infraestrutura e redes, para atendimento das ocorrências fora do horário do expediente.

No âmbito da contratada:

Equipe de suporte técnico 24x7, com atendimento remoto e presencial, conforme níveis de serviço estabelecidos.

Profissionais habilitados para instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e testes de desempenho.

Essas equipes asseguram o funcionamento contínuo do serviço ao longo de toda a vigência contratual.

3.2. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Parcelamento do objeto

A contratação do link principal de comunicação de dados não permite o parcelamento do objeto, pois se trata de um serviço de natureza contínua, indivisível e que deve ser fornecido integralmente por um único provedor. A divisão da solução comprometeria requisitos técnicos essenciais, como estabilidade, latência, banda mínima garantida, roteamento e disponibilidade, além de inviabilizar a consolidação do enlace em uma única estrutura operacional.

Do ponto de vista econômico e competitivo, o parcelamento também não traria benefícios. Ao contrário, resultaria em perda de escala, aumento de custos e duplicidade de infraestrutura, sem ampliar a competitividade do certame. Dessa forma, a contratação deve ocorrer em item único, garantindo a integridade da solução, a eficiência econômica e a continuidade do serviço essencial ao TJAP.

3.2.2. Adjudicação do objeto

O objeto da presente contratação será adjudicado a um único fornecedor.

3.2.3. Modalidade e tipo de licitação

A contratação dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por ITEM ÚNICO, tendo como tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.4. Classificação, indicação e previsão orçamentária

O orçamento para despesa do objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 - SERVIÇO DE INTERNET DO TJAP - LINK DE DADOS PRINCIPAL 3000 Mbps (P.O 958) - Classificação Orçamentária nº 339040.

3.2.5. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6. Natureza do Objeto

Natureza do objeto: Serviço de natureza continuada.

Justificativa: Considerando que serviços de comunicação com a internet serão sempre necessários a fim de manutenção das atividades do TJAP, o objeto enquadra-se como serviço de natureza continuada.

3.2.7. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Justificativa: Considerando que o tipo do objeto (link de internet) poderá ensejar glosas, justifica-se a solicitação de garantia para a contratação. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

3.2.8 Vistoria Técnica

Será permitida vistoria técnica aos locais relacionados a instalação do objeto, no âmbito do TJAP.

Justificativa: A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser instalado e colocado em operação, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

3.3. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

3.3.1. Ações de continuidade, seus respectivos responsáveis e prazos

Diante da elevada criticidade do serviço de comunicação de dados (link), indispensável à continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a Estratégia de Continuidade Contratual estabelece ações prioritárias para preservar a operação, especialmente nos casos de falência, incapacidade técnica, descumprimento contratual ou qualquer outra forma de inexecução que justifique a rescisão unilateral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A primeira medida a ser adotada será a contratação do licitante remanescente, conforme permitido pelo art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, aproveitando-se o procedimento licitatório originário. Essa estratégia visa convocar os licitantes subsequentes classificados para assumir a execução do objeto nas mesmas condições propostas pelo vencedor original, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório. Tal alternativa é especialmente adequada quando houver tempo hábil para a recomposição contratual sem risco iminente de descontinuidade do serviço.

Caso a contratação do remanescente não seja viável, seja por recusa, inabilitação, impossibilidade técnica ou caracterização de risco iminente de interrupção do serviço essencial, será adotada a segunda alternativa estratégica: contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicável a situações emergenciais nas quais a continuidade dos serviços públicos deve ser preservada. Nesses casos, caberá aos Fiscais Técnico e Administrativo, juntamente com o Gestor do Contrato, proceder à imediata instrução do processo administrativo, reunindo notificações, justificativas, e demais documentos necessários à formalização da contratação temporária.

Em ambas as hipóteses, a decisão e autorização final quanto à estratégia de continuidade a ser implementada, seja por meio da convocação do remanescente ou da formalização de contratação emergencial, competirá ao Presidente do TJAP. Essa abordagem assegura a recomposição célere do serviço, mitiga os riscos operacionais e garante a manutenção da eficiência e regularidade da prestação jurisdicional.

3.4. ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.4.1. Ações de transição contratual, seus respectivos responsáveis e prazos

A transição contratual para serviços contínuos, como o fornecimento do link principal de comunicação de dados (Internet) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), deve ser planejada com antecedência e executada com rigor técnico, a fim de garantir que a prestação do serviço seja transferida de uma empresa para outra sem qualquer interrupção ou degradação de desempenho. Considerando que o contrato terá vigência de 60 meses, o planejamento da transição deverá ser iniciado com, no mínimo, seis meses de antecedência ao término contratual, período no qual serão elaborados o novo Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, bem como conduzido o processo licitatório destinado à futura contratação. Esse planejamento prévio é essencial para assegurar que o novo contrato seja formalizado dentro do prazo necessário à ativação, homologação e entrada em operação do novo enlace, antes da extinção do contrato vigente.

Durante a fase de transição operacional, após a assinatura do novo contrato, o fornecedor sucessor deverá implementar o serviço, realizar os testes técnicos exigidos, comprovar atendimento aos requisitos de desempenho e garantir operação estável. Somente após a homologação plena do novo link será formalizado o encerramento do contrato anterior. Ressalta-se que o contrato atual (objeto deste estudo) deverá conter cláusula expressa permitindo a coexistência operacional temporária entre os serviços antigo e novo, exclusivamente para fins de migração técnica.

Essa fase de encerramento inclui ainda a adoção de medidas administrativas e técnicas necessárias ao desligamento da empresa contratada anteriormente. Entre elas estão: a devolução de todos os equipamentos e materiais fornecidos pela contratada para execução do serviço; a retirada de dispositivos instalados no data center do TJAP; a revogação imediata de credenciais, acessos e permissões eventualmente concedidas; e a entrega das informações e registros produzidos ao longo da execução contratual. Também deverá ocorrer a transferência formal de conhecimentos técnicos indispensáveis à continuidade da solução e das rotinas de monitoramento e operação.

Todas essas ações deverão ser acompanhadas pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, assegurando que o processo de transição ocorra com total aderência aos requisitos técnicos, administrativos e de segurança, preservando a continuidade do serviço essencial e garantindo a estabilidade da operação do Tribunal durante e após a mudança de fornecedor.

3.5. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Para assegurar a autonomia operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) em relação ao serviço que se pretende contratar, torna-se fundamental o estabelecimento de mecanismos que evitem a dependência excessiva da empresa prestadora. A independência contratual garante que o Tribunal mantenha plena capacidade de gestão, fiscalização e continuidade da operação, independentemente do fornecedor contratado.

3.5.1. Transferência de Conhecimento

A transferência de conhecimento constitui um pilar essencial da estratégia de independência, garantindo que todas as informações técnicas, operacionais e administrativas relacionadas ao serviço de comunicação de dados permaneçam sob domínio do TJAP. A empresa contratada deverá entregar integralmente registros técnicos, relatórios de indisponibilidade, medições de banda, histórico de ocorrências, inventário de equipamentos instalados, parâmetros de configuração utilizados e demais documentos produzidos ao longo da execução contratual.

Além disso, todas as informações consideradas sensíveis ou relevantes para a operação do link, incluindo topologia lógica do enlace, identificação das rotas utilizadas, informações de failover, configurações de equipamentos de terminação óptica, manuais de operação, rotinas de testes e procedimentos de contingência, deverão ser organizadas e repassadas formalmente à equipe técnica da CITI/SETIC. Também é responsabilidade da contratada devolver quaisquer credenciais provisórias, acessos administrativos e perfis utilizados durante a vigência do contrato.

3.5.2. Direitos de Propriedade Intelectual

A presente contratação não envolve o desenvolvimento de softwares, códigos-fonte, metodologias ou quaisquer ativos passíveis de geração de propriedade intelectual pelo fornecedor.

Todos os direitos de propriedade intelectual sobre os equipamentos e softwares já adquiridos permanecem sob titularidade do fabricante, cabendo ao TJAP apenas o direito de uso.

Assim, não há transferência ou cessão de direitos autorais ou de propriedade intelectual no âmbito desta contratação, restringindo-se a relação contratual.

4. APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE TÉCNICO CITI	INTEGRANTE TÉCNICO CGTI
Nome: Genner de Lima Moreira **Matrícula: 20099**	**Nome: Yan Fernando Maciel de França** **Matrícula: 44340**	**Nome: Iago Teixeira Rezende** **Matrícula: 44324**	**Nome: Cadu Calixto de Carvalho dos Santos** **Matrícula: 44331**

DESPACHO Nº 0388824/2026

ANEXO III: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1) **DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO:**

1.1. As especificações técnicas aqui descritas deverão ser rigorosamente atendidas para a contratação de um link de trânsito IP de alta performance, capaz de garantir a disponibilidade, a resiliência e o desempenho necessários ao funcionamento das aplicações críticas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), assegurando eficiência e continuidade na comunicação das unidades judiciais do Estado do Amapá (TJAP) tornando mais eficaz a comunicação das Unidades Judiciais.

1.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de conectividade, não contemplando o fornecimento autônomo de equipamentos, tampouco a transferência de propriedade de bens à Administração.

1.3. Eventuais equipamentos, interfaces, cabos, conversores, componentes ópticos ou outros elementos técnicos que se mostrem necessários à ativação, manutenção, operação e entrega do sinal nos roteadores de borda já existentes no TJAP constituirão meios de execução do serviço, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada.

1.4. A disponibilização, instalação, manutenção, suporte e substituição dos elementos indicados no item anterior não ensejarão pagamento adicional além do valor mensal contratado, por constituírem insumos necessários à execução do serviço e ao cumprimento dos níveis de serviço pactuados.

1.5. Os elementos técnicos eventualmente instalados nas dependências do TJAP permanecerão sob propriedade da contratada, competindo-lhe, sem ônus adicional para o Tribunal, sua manutenção, substituição em caso de falha, defeito ou necessidade técnica, bem como sua retirada e desmobilização ao final da execução contratual, em prazo a ser definido pela fiscalização contratual, observado o limite máximo de 15 dias úteis, salvo disposição diversa expressamente autorizada pelo TJAP.

1.6. A prestação dos serviços compreenderá a implantação e manutenção do enlace de comunicação, incluindo todo o suporte necessário para a entrega do link de trânsito IP ao roteadores de borda já existentes no TJAP, sem a necessidade de fornecimento de novos equipamentos.

1.7. O link dedicado de trânsito IP deverá prover capacidade de 3 Gbps simétricos (download e upload) em link único full-duplex, sem agregação de múltiplos enlaces para atingir a velocidade especificada. A contratada deverá estabelecer sessão BGP com o Sistema Autônomo do TJAP, anunciando e recebendo tabelas completas de rotas IPv4 e IPv6 (full routing table), de forma redundante e totalmente independente do enlace já existente com a operadora.

1.8. Para o correto dimensionamento da largura de banda a ser entregue ao CONTRATANTE, deve ser levado em consideração que dentro da velocidade contratada de 3 Gbps já estão inclusos os respectivos "*overheads*" do protocolo de transporte.

1.9. O link de trânsito IP deverá ser entregue e instalado no **roteadores de borda já existentes** no TJAP, que operam em modo *full router* e já possui sessões BGP ativas com outro provedor. O novo link deverá estabelecer sessão BGP direta com este equipamento, utilizando as portas e interfaces previamente indicadas pela equipe técnica do TJAP, visando redundância de provedores e failover automático.

1.10. Em relação ao fornecimento de endereços IP (IPv4), a CONTRATADA deverá dispor de uma faixa com no mínimo 30 (trinta) endereços IPs válidos na Internet (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva do TJAP à Internet Mundial.
Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL).Esses endereços deverão ser anunciados na sessão BGP estabelecida com o TJAP.

1.11. A CONTRATADA deverá fornecer um prefixo de endereçamento IPv6 ao CONTRATANTE quando solicitado, sem custo adicional, e anunciá-lo via BGP.

1.12. Possibilitar o roteamento e anúncio de prefixos próprios do TJAP (IPv4 e IPv6) através da sessão BGP estabelecida, respeitando as melhores práticas de roteamento e filtragem.

1.13. Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pelo TJAP, cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas neste documento.

1.14. Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços.

1.15. A interligação do POP (Ponto de Presença) da CONTRATADA às Unidades do TJAP deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de Fibra Óptica. O link contratado deverá ser entregue em **dois endereços distintos do TJAP**, conforme indicado no **Anexo B**, sendo implementada **dupla abordagem entre o Site A e o Site B**, de modo a garantir maior disponibilidade e resiliência na conectividade. Ressalta-se que os **roteadores de borda já existentes no ambiente do TJAP serão utilizados para terminação do link**, não sendo necessário o fornecimento de equipamento adicional por parte da CONTRATADA.

1.16. A contratada deverá prover conexão de saída para a internet por meio de infraestrutura de saída e de Sistema Autônomo (ASN) não compartilhados com os atualmente empregados pela operadora vigente — Você Telecomunicações LTDA (Contrato n.º 025/2025-TJAP) —, cuja infraestrutura de saída parte de Macapá/AP, segue pelos sites DWDM de Laranjal do Jari/AP, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anapu/PA, Pacajá/PA e Breu Branco/PA, até o ponto de presença principal em Goianésia do Pará/PA, interligando-se, a partir daí, aos IXs de Fortaleza/CE e São Paulo/SP.

1.16.1. A independência exigida compreende:

(i) independência lógica, consistente na utilização de Sistema Autônomo (ASN) distinto do empregado pelo link vigente, com trânsito IP independente, de modo que falha lógica, de roteamento, indisponibilidade ou ataque cibernético em uma rede não se propague à outra. Não satisfaz o requisito a contratação de capacidade adicional sob o mesmo Sistema Autônomo do link vigente, ainda que por meio físico diverso; e

(ii) independência física, consistente na utilização de sites e infraestrutura de saída não compartilhados com os descritos no caput, em especial quanto aos meios físicos e pontos de convergência da rota de saída do estado.

1.16.2. A mera coincidência geográfica de localidades ou de pontos de passagem, desacompanhada de compartilhamento efetivo de infraestrutura física ou de Sistema Autônomo, não caracteriza, por si só, dependência vedada por este item. Da mesma forma, a interligação a pontos de troca de tráfego (IXs) comuns, desde que alcançados por infraestrutura de saída e Sistema Autônomo independentes, não descaracteriza a redundância exigida.

1.16.3. A comprovação da independência dar-se-á de forma escalonada, em dois momentos:

(i) na fase de aceitabilidade da proposta, mediante: (a) declaração formal da licitante de que dispõe de Sistema Autônomo (ASN) próprio, distinto do empregado pela Você Telecomunicações LTDA., com indicação do número do ASN; e (b) declaração de que a infraestrutura de saída utilizada não compartilha, de forma efetiva, sites e meios físicos com a rota descrita no caput deste item;

(ii) na fase de execução contratual, até a ativação do enlace e como condição do recebimento definitivo, mediante: (a) planta/diagrama físico da rota de saída, demonstrando a inexistência de compartilhamento de sites e meios com a rota descrita no caput deste item; e (b) diagrama lógico simplificado, com identificação do(s) Sistema(s) Autônomo(s) de trânsito, demonstrando trânsito IP independente do link vigente.

1.16.4. A não apresentação da comprovação prevista no subitem 1.16.3, inciso (ii), sujeita a contratada ao não recebimento do objeto por TJAP e às sanções contratuais cabíveis.

2) DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DO SERVIÇO ANTI-DDOS:

2.1. A Solução deve implementar mecanismos capazes de detectar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

2.1.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

2.1.1.1. SYN Flood.

2.1.1.2. UDP Flood.

2.1.1.3. TCP Flood.

2.1.1.4. ICMP Flood.

2.1.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:

2.1.2.1. Mau uso das flags TCP.

2.1.2.2. Ataques de RST e FIN.

2.1.2.3. TCP idle Resets.

2.1.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

2.1.4. Ataques de botnets.

2.2. A solução deve implementar mecanismos capazes de mitigar quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

2.2.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

2.2.1.1. SYN Flood.

2.2.1.2. UDP Flood.

2.2.1.3. TCP Flood.

2.2.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:

2.2.2.1. Ataques de RST e FIN.

2.2.2.2. TCP idle Resets.

2.2.2.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

2.2.2.4. Ataques de botnets e worms.

2.2.2.5. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing).

2.2.3. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo:

2.2.3.1. HTTP URL Get/Post Flood.

2.2.3.2. SIP Invite Flood.

2.2.3.3. DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

2.2.3.4. Slowloris e Pyloris.

2.3. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:

2.3.1. White Lists.

2.3.2. Limitação de Taxa.

2.3.3. Descarte de Pacotes malformados.

2.3.4. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP.

2.3.5. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS.

2.3.6. Manter uma lista dinâmica de endereços IPs Bloqueados.

2.4. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

2.5. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração do TJAP.

2.6. Envio de Relatórios em até 05 dias contendo status de proteção e histórico contendo origem, destino e tipo de ataque.

3) **DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO:**

3.1. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, apresentar em no máximo 7 (sete) dias corridos o Plano do Projeto, contendo nesse documento o cronograma de implantação do link.

3.2. Será constituída pelo CONTRATANTE uma Comissão de Implantação da Rede contratada, responsável pela aprovação e gerenciamento do Plano do Projeto.

3.3. Os planos de Projeto deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após sua apresentação.

3.4. O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pelo CONTRATANTE do Plano do Projeto e dos testes realizados no ambiente de testes.

3.5. A implantação deverá ser realizada por etapas de acordo com o definido no Plano do Projeto.

3.6. A CONTRATADA deverá documentar, em forma gráfica e em forma de relatório, o estado da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.

3.7. Este gráfico e o relatório deverão ser entregues ao CONTRATANTE para a aceitação do serviço.

3.8. A não aceitação pelo CONTRATANTE das soluções adotadas, devido a não conformidade com as exigências das especificações técnicas, constantes neste Documento, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços.

3.9. O link deverá ser implementado no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

3.10. O serviço deverá ser provido por uma infraestrutura de comunicação de dados, voz e imagem composta de todas as funcionalidades necessárias ao seu funcionamento e bom desempenho.

3.11. As quantidades e especificações técnicas dos elementos deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA de forma a atenderem às solicitações, conforme itens relativos a cada serviço.

3.12. A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

3.13. O CONTRATANTE cederá, em cada edificação de sua responsabilidade, a infraestrutura básica necessária como: espaço físico, rede elétrica estabilizada, climatização e aterramento para instalação dos elementos ativos do referido link, tanto para os equipamentos de acesso como para os roteadores ou outros equipamentos necessários ao atendimento. Correrão por conta da CONTRATADA todos os demais custos inerentes à instalação dos equipamentos e lançamentos de cabeamento.

3.14. A CONTRATADA deverá entregar documentação completa (física e lógica) da estrutura do serviço até o dia da ATIVAÇÃO. A documentação deve conter: topologia da rede da CONTRATADA à Unidade do CONTRATANTE, lista com os endereços IP e comunidades SNMP configuradas.

3.15. O custo de comunicação deverá ser fixo no período do contrato, independentemente do seu tempo de uso ou de sua demanda de tráfego. Ressalta-se que haverá descontos em favor do CONTRATANTE, caso haja interrupção ou degradação do serviço por culpa da CONTRATADA.

3.16. A CONTRATADA deverá fornecer link (URL de Internet) para acesso a Aplicação Web de gerenciamento e monitoramento dos ativos de rede em tempo real do serviço contratado contendo informações sobre disponibilidade, performance e ocupação do canal. Os relatórios gerados deverão conter gráficos e históricos que demonstrem as tendências e os horários com data e hora (atual, maior e menor), tais como: utilização de banda, latência e disponibilidade. A aplicação deverá armazenar as informações durante no mínimo os últimos 90 (noventa) dias de registros.

3.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar link (URL de Internet) para acesso a aplicação Web para acompanhamento e possível abertura de chamados técnicos. A aplicação deverá armazenar as informações durante toda a vigência do Contrato.

3.18. Disponibilizar usuário/senha de leitura dos ativos presentes na CONTRATANTE da Comunidade SNMP V2C e V3 para que o corpo técnico tenha informações necessárias para prover o gerenciamento dos serviços contratados como acompanhamento de rotina, bem como coletar in- formações que subsidiem empreender ações e ajustes junto a CONTRATADA para o melhor gerenciamento da solução.

3.19. O CONTRATANTE também contará com o apoio de ferramenta de Monitoramento para efeito de comparação com a disponibilizada pela CONTRATADA, com o objetivo de aferir a qualidade da prestação do serviço.

3.20. A CONTRATADA não deverá impor regras ou filtros no link contratado, exceto por solicitação ou deliberação do CONTRATANTE.

3.21. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias para o fornecimento do link de trânsito IP e garantir o perfeito funcionamento da conectividade, incluindo a ativação e homologação do serviço junto aos roteadores de borda já existentes no TJAP. Não haverá necessidade de fornecimento ou instalação de novos equipamentos ativos por parte da CONTRATADA.

3.22. Com relação à manutenção e operação, a CONTRATADA se responsabilizará pela estabilidade e disponibilidade do link contratado, devendo realizar os testes de conformidade e supervisão da conectividade entregue no município de Macapá/AP. A gestão e operação dos equipamentos de borda permanecem sob responsabilidade do TJAP, cabendo à CONTRATADA fornecer todo suporte técnico necessário para ajustes, troubleshooting e eventuais reconfigurações relacionadas ao enlace de trânsito.

3.23. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4) **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1. A CONTRATADA deverá promover a instalação do enlace de dados no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos links nos locais indicados no " *ANEXO B – ENDEREÇOS*", para implantação do enlace.

4.3. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, apresentar em no máximo 7 (sete) dias corridos o Plano do Projeto, contendo nesse documento o cronograma de implantação do link.

4.4. Quanto à composição do prazo: o prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos corresponde ao somatório integral do cronograma da Tabela 1 (Eventos 2 a 9), nela já estão incluídas as etapas atribuídas ao CONTRATANTE — aprovação do Plano de Projeto (Evento 3), testes de conformidade (Evento 7) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Evento 9).

4.5. Quanto à responsabilidade por atrasos: esclarece-se que o prazo de responsabilidade da contratada corre apenas sobre as etapas a ela atribuídas. Eventual atraso imputável ao CONTRATANTE — na aprovação do Plano de Projeto, na disponibilização das facilidades prediais ou na realização dos testes e do recebimento — suspende o cômputo do prazo em desfavor da contratada, pelo número de dias correspondente, não podendo ensejar penalidade à contratada por mora não a ela imputável.

4.6. O cronograma abaixo disciplina a implantação de toda infraestrutura da Rede WAN do TJAP:

Tabela 1: Cronograma de Execução.

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
01	Assinatura do Contrato	-	CONTRATADA E CONTRATANTE
02	Entrega do Plano do Projeto	EVENTO 1 + 7 dias	CONTRATADA
03	Aprovação do Plano do Projeto	EVENTO 2 + 5 dias	CONTRATANTE
04	Ajustes no Plano do Projeto	EVENTO 3 + 7 dias	CONTRATADA
05	Execução do Plano do Projeto	EVENTO 4 + 30 dias	CONTRATADA
06	Entrega da Documentação configuração "as *built*"	EVENTO 5 + 3 dias	CONTRATADA
07	Testes de Conformidade	EVENTO 6 + 3 dias	CONTRATADA E CONTRATANTE
08	Ajustes da não conformidade	EVENTO 7 + 3 dias	CONTRATADA
09	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e início da prestação dos serviços	EVENTO 8 + 7 dias	CONTRATANTE

5) DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CITI) ou por Comissão designada pelo Secretário da Secretaria Geral.

5.2. Recebimento provisório: no ato da entrega do link instalado e em pleno funcionamento, e apto a ser testado e avaliado, pelo CONTRATANTE, no tocante à conformidade com as especificações técnicas.

5.3. Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e sua consequente aceitação, que se dará em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.

6) DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):

6.1. O CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo da conectividade do link de dados.

6.2. A abertura desses chamados poderá acontecer diretamente para uma Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA.

6.3. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado ("0800") ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% (noventa e cinco por cento) das chamadas a ela destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez. O CONTRATANTE não poderá esperar por mais de 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendido.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado técnico, considerando quaisquer das modalidades de abertura.

6.5. A Central de Atendimento (“0800”) deve estar à disposição do CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de manutenções de equipamento, enlaces e serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Após a assinatura do contrato o número da Central de Atendimento para abertura de chamados técnicos deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

6.6. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente, na Solução de Gerência da Rede, sempre que houver alguma alteração em sua situação.

6.7. O acompanhamento deve ser on-line, por meio de um portal web ou aplicações livres/proprietárias implementada na solução de Gerência da Rede, para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar um histórico das informações coletas em base anual.

6.8. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como, tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo, restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades. As informações contidas nos registros serão a base para a geração dos relatórios de chamados.

6.9. TODOS os chamados abertos devem ser fechados depois da confirmação pela equipe técnica do CONTRATANTE.

6.10. Em caso de problemas no enlace, a manutenção, desde a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE, até a solução do problema, deverá ocorrer conforme a Tabela 2.

6.11. Se forem identificados problemas no sistema operacional, no software ou no hardware de qualquer equipamento que afete a segurança e o funcionamento do objeto deste Documento, que necessite de alteração no hardware, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar ou superior, que garanta o ANS acordado conforme a Tabela 2.

Tabela 2: Tempo de Reparo do Enlace e Tempo de Substituição de Equipamento.

SITUAÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO
Rompimento F.O -Última Milha/ Backbone	Em até 12 horas
Falha - Backbone Nacional	Em até 24 horas
Substituição de Equipamento	Em até 48 horas

a) Entende-se por **Backbone Local** (Última Milha / Backbone) a infraestrutura de rede que conecta diretamente os usuários finais ao provedor de internet, abrangendo enlaces de fibra óptica dentro de uma cidade ou região.

b) Entende-se por **Backbone Nacional** a rede de longa distância responsável por interligar diferentes cidades e estados, garantindo a comunicação entre grandes centros de dados e operadoras.

6.12. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico/operacional ao CONTRATANTE em todos os chamados relativos à inoperância do link ou em qualquer situação relativa ao link, que esteja fora dos padrões descritos neste Documento, com previsão para descontos na fatura do mês na ocorrência de descumprimento do ANS.

6.13. A abertura e registro dos chamados não dependerá somente do CONTRATANTE. Sempre que houver constatação de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá implementar um

sistema automático que registre a ocorrência e tome as providências necessárias. O sistema de monitoramento deverá ser configurado para detectar e registrar automaticamente qualquer interrupção ou degradação do serviço, garantindo uma resposta rápida e eficiente.

6.14. O CONTRATANTE, por meio de instrumento de Solução de Gerência de Rede, acompanhará e realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de desempenho, validará as faturas e gerenciará os contratos de prestação dos serviços.

6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que o CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

6.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência e aos chamados registrados.

6.17. A disponibilidade mínima mensal do link contratado deverá ser ≥ 99,1%, admitindo uma indisponibilidade mensal de 7,2 horas. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

6.18. Mensalmente deverá ser calculado o percentual de disponibilidade do link contratado, com base na fórmula descrita na Tabela 3.

Tabela 3: Disponibilidade do Enlace.

DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
DESCRIÇÃO	Disponibilidade do enlace indica o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.
FÓRMULA DO CÁLCULO	**DISPONIBILIDADE = ((43200 – TEMPO INTERRUPÇÃO)*100) / 43200** TEMPO DE INTERRUPÇÃO = Somatório dos minutos de interrupção do *link*.
AFERIÇÃO	Mensal
LIMIAR	Disponibilidade mensal mínima do enlace ≥ 99,1%.
PONTOS DE CONTROLE	A **CONTRATADA** realizará por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do enlace pelo tempo de duração do contrato.
RELATÓRIOS DE NÍVEL DE SERVIÇO	A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mensalmente ao **CONTRATANTE**, relatórios com índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace.

6.19. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a Tabela 4 para desconto progressivo.

Tabela 4: Desconto progressivo - Disponibilidade.

TABELA DE DESCONTO PROGRESSIVO - DISPONIBILIDADE		
ITEM	**DISPONIBILIDADE MENSAL**	**DESCONTO**
1	99%	5%
2	98,6%	10%
3	97,6%	15%
4	96,8%	20%
5	95,2%	25%
6	92,8%	30%
7	< 90,53%	Proporcional até o limite de 100%

6.20. Sempre que ocorrer indisponibilidade do enlace durante o horário de expediente ordinário do TJAP, compreendido entre 7h:30min e 14h:30min, será aplicado um desconto adicional. Este desconto será de 1% para um total de 210 minutos (3 horas e 30 minutos) de indisponibilidade acumulados dentro desse período, limitado a uma única aplicação por mês, independentemente de quantas vezes a indisponibilidade ocorra.

6.21. O desconto adicional de 1% devido à indisponibilidade no horário de expediente ordinário será calculado sobre o valor mensal do serviço do link específico que apresentou a indisponibilidade. Este desconto é cumulativo com os descontos estabelecidos na Tabela 4, mas será aplicado apenas uma vez por mês, proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade registrado até o limite de 210 minutos.

6.22. Exemplo de Aplicação Cumulativa de Descontos:

6.22.1. Suponha que, durante o mês, um link específico apresente uma disponibilidade de 99%, o que corresponde a um total de aproximadamente 7,2 horas de indisponibilidade. Destas, 3 horas e 30 minutos ocorrem durante o horário de expediente ordinário do TJAP (7h:30min às 14h:30min).

6.22.2. De acordo com a Tabela 4, uma disponibilidade de 99% resulta em um desconto de 5% sobre o valor mensal do serviço.

6.22.3. Além disso, como houve 3 horas e 30 minutos de indisponibilidade durante o horário de expediente ordinário, aplica-se um desconto adicional de 1% sobre o valor mensal do serviço, referente a essa indisponibilidade acumulada nesse período, limitado a uma única aplicação por mês.

6.22.4. Portanto, o desconto total aplicado ao serviço será de 6%, somando o desconto de 5% pela indisponibilidade geral e o desconto adicional de 1% pela indisponibilidade durante o horário de expediente ordinário.

6.23. Penalidades por "Não Conformidade" com parâmetros específicos de Qualidade de

Serviço (QoS):

6.23.1. Largura de Banda Contratada:

6.23.1.1. A largura de banda contratada é de 3 Gbps.

6.23.1.2. A variação permitida na largura de banda não deve exceder 10% do total contratado, ou seja, não deve ser inferior a 2,7 Gbps em nenhum momento.

6.23.2. Medição e Monitoramento de Largura de Banda:

6.23.2.1. A contratada deverá realizar medições contínuas da largura toda vez que for solicitada pela CONTRATANTE.

6.23.3. Relatórios Mensais de Largura de Banda:

6.23.3.1. A contratada deve fornecer relatórios mensais detalhados sobre o desempenho da largura de banda, incluindo médias diárias e mensais, além de quaisquer desvios observados.

6.23.3.2. Esses relatórios devem ser acessíveis ao cliente através de um portal online.

6.23.4. Penalidades por Variação na Largura de Banda contratada:

6.23.4.1. Se a largura de banda estiver com valor abaixo de 2,7 Gbps em qualquer momento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.23.4.1.1. Se a largura de banda estiver abaixo de 2,7 Gbps por até 3 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 5% sobre o custo mensal do serviço.

6.23.4.1.2. Se a largura de banda estiver abaixo de 2,7 Gbps por 4 a 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 10%.

6.23.4.1.3. Se a largura de banda estiver abaixo de 2,7 Gbps por mais de 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 15%.

6.23.5. Jitter:

6.23.5.1. O jitter máximo permitido é de 15 ms.

6.23.5.2. Penalidades por exceder o limite de Jitter:

6.23.5.2.1. Se o jitter exceder 15 ms por até 3 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 5% sobre o custo mensal do serviço.

6.23.5.2.2. Se o jitter exceder 15 ms por 4 a 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 10%.

6.23.5.2.3. Se o jitter exceder 15 ms por mais de 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 15%.

Tabela 5: Parâmetros específicos de Qualidade de Serviço (QoS).

Critério	Condição	Penalidade Aplicada (%
	Largura de banda abaixo de 2,7 Gbps por até 3 dias no mês.	5%

Largura de Banda Contratada	Largura de banda abaixo de 2,7 Gbps por 4 a 6 dias no mês.	10%
	Largura de banda abaixo de 2,7 Gbps por mais de 6 dias no mês.	15%
Jitter	Jitter acima de 15 ms por até 3 dias no mês.	5%
	Jitter acima de 15 ms por 4 a 6 dias no mês.	10%
	Jitter acima de 15 ms por mais de 6 dias no mês.	15%

6.24. Perda de Pacotes:

6.24.1. A taxa de perda de pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino.

6.24.2. A finalidade de medição deste indicador é aferir se o link está de acordo com níveis aceitáveis para o tráfego de dados. Uma taxa alta de perda de pacotes indica degradação do canal de comunicação, condição esta que compromete a qualidade do serviço prestado.

6.24.3. A perda máxima admitida será de 3% (três por cento).

6.24.4. A CONTRATADA deverá realizar aferição por amostragem do link, do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro, tomando como referência o ponto concentrador (origem).

6.24.5. Para tal, a CONTRATADA deverá coletar informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo, 10 minutos e calcular a taxa de erros em cada dia dentro do período de faturamento (30 dias).

6.24.6. Mensalmente, ao encaminhar as notas fiscais/faturas da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá tornar disponível, em portal para acesso pelo CONTRATANTE, as medições de pacotes trafegados e pacotes com erro, bem como o cálculo das taxas de erros verificadas em cada um dos dias do período de faturamento (30 dias). Esses dados deverão também ser enviados no relatório mensal, para fins de faturamento.

6.24.7. Tendo em vista o link de dados, deverá ser calculado o valor a ser descontado do faturamento. Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir.

6.24.8. Penalidades por Perda de Pacotes:

6.24.8.1. Se a perda de pacotes exceder 3% por até 3 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 5% sobre o custo mensal do canal de comunicação.

6.24.8.2. Se a perda de pacotes exceder 3% por 4 a 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 10%.

6.24.9. Se a perda de pacotes exceder 3% por mais de 6 dias durante o mês, será aplicada uma glosa de 15%.

6.24.10. Não Cumulatividade das Penalidades:

6.24.10.1. As penalidades aplicadas por não conformidade com os parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS), como largura de banda, jitter, perda de pacotes e disponibilidade do enlace

— não serão cumulativas. Em caso de sobreposição de critérios de penalidade, será aplicada apenas a penalidade com o maior percentual de desconto correspondente à maior falha observada no período de faturamento.

6.24.10.2. Ou seja, se houver degradação simultânea em mais de um parâmetro de QoS (como largura de banda abaixo do mínimo permitido, jitter acima do limite, perda de pacotes excessiva ou indisponibilidade do link), o desconto será calculado com base no critério que apresentar a maior penalidade, sem acumulação de descontos entre os diferentes parâmetros.

6.24.10.3. Por exemplo, se a largura de banda estiver abaixo do limite permitido e, ao mesmo tempo, houver um nível de jitter acima do máximo estabelecido, será aplicada apenas a penalidade referente ao parâmetro que resultar no maior desconto, conforme as tabelas de penalidades previstas. Dessa forma, busca-se garantir que as penalidades reflitam de maneira justa a pior condição de serviço observada, sem prejudicar a contratada com múltiplas penalidades para um mesmo período.

Tabela 6: Desconto progressivo – Perda de Pacotes.

TABELA DE DESCONTO PROGRESSIVO – PERDA DE PACOTES		
ITEM	**DIAS COM TAXA DE ERRO**	**DESCONTO**
1	Até 3 dias	5%

2	4 a 6 dias	10%
3	Mais de 6 dias	15%

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - https://www.tjap.jus.br

ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0016395-51.2025.8.03.0901

CONTRATO Nº XXX/2026-TJAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** , com sede na Rua General Rondon, nº 1295, na cidade de Macapá/Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, cujo termo de posse foi publicado no Diário da Justiça de nº 38 do dia 25 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXX, CPF/MF Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºXXXXXXXXX.8.03.0901-SEI e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de link de internet principal, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento e conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Contratação de serviço de telecomunicações para fornecimento de link de internet de fibra óptica dedicado de 3 Gbps simétrico (upload/download) em modo fullduplex ao TJAP, sem agregação de múltiplos links. A conexão será instalada em roteador já existente, dispensando fornecimento de equipamentos, e incluirá suporte técnico 24/7, proteção Anti-DDoS, monitoramento contínuo e ANS, garantindo alta disponibilidade, segurança e desempenho. O contrato a ser firmado com a contratada terá vigência de 05 (cinco) anos.	mês	60	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026; e

1.2.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

1.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O serviço objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme justificativa constante no item 3.2.6 do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A Administração deverá atestar a cada novo exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.6. A administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Do prazo, local e condições de entrega da execução do serviço

3.1. A CONTRATADA deverá promover a instalação do enlace de dados no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos links nos locais indicados nos locais indicados abaixo, para implantação do enlace:

UNIDADE JUDICIAL	ENDEREÇO
Prédio Anexo da Sede do TJAP (Anexo Desembargador Eduardo Contreras – **SITE A**)	Av. Raimundo Álvares da Costa, 400 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-256
Fórum de Macapá – **SITE B**	Av. Procópio Rola 1612, Macapá - AP - 68900-081

3.3. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, apresentar em no máximo 7 (sete) dias corridos o Plano do Projeto, contendo nesse documento o cronograma de implantação do link.

3.4. Quanto à composição do prazo: o prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos corresponde ao somatório integral do cronograma da Tabela do item 3.6 (Eventos 2 a 9), nela já estão incluídas as etapas atribuídas ao CONTRATANTE — aprovação do Plano de Projeto (Evento 3), testes de conformidade (Evento 7) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Evento 9).

3.5. Quanto à responsabilidade por atrasos: esclarece-se que o prazo de responsabilidade da contratada corre apenas sobre as etapas a ela atribuídas. Eventual atraso imputável ao CONTRATANTE — na aprovação do Plano de Projeto, na disponibilização das facilidades prediais ou na realização dos testes e do recebimento — suspende o cômputo do prazo em desfavor da contratada, pelo número de dias correspondente, não podendo ensejar penalidade à contratada por mora não a ela imputável.

3.6. O cronograma abaixo disciplina a implantação de toda infraestrutura da Rede WAN do TJAP:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
01	Assinatura do Contrato	-	CONTRATADA E CONTRATANTE
02	Entrega do Plano do Projeto	EVENTO 1 + 7 dias	CONTRATADA

03	Aprovação do Plano do Projeto	EVENTO 2 + 5 dias	CONTRATANTE
04	Ajustes no Plano do Projeto	EVENTO 3 + 7 dias	CONTRATADA
05	Execução do Plano do Projeto	EVENTO 4 + 30 dias	CONTRATADA
06	Entrega da Documentação configuração "as *built*"	EVENTO 5 + 3 dias	CONTRATADA
07	Testes de Conformidade	EVENTO 6 + 3 dias	CONTRATADA E CONTRATANTE
08	Ajustes da não conformidade	EVENTO 7 + 3 dias	CONTRATADA
09	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e início da prestação dos serviços	EVENTO 8 + 7 dias	CONTRATANTE

Do plano de implantação

3.7. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, apresentar em no máximo 7 (sete) dias corridos o Plano do Projeto, contendo nesse documento o cronograma de implantação do link.

3.8. Será constituída pelo CONTRATANTE uma Comissão de Implantação da Rede contratada, responsável pela aprovação e gerenciamento do Plano do Projeto.

3.9. Os planos de Projeto deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após sua apresentação.

3.10. O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pelo CONTRATANTE do Plano do Projeto e dos testes realizados no ambiente de testes.

3.11. A implantação deverá ser realizada por etapas de acordo com o definido no Plano do Projeto.

3.12. A CONTRATADA deverá documentar, em forma gráfica e em forma de relatório, o estado da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.

3.13. Este gráfico e o relatório deverão ser entregues ao CONTRATANTE para a aceitação do serviço.

3.14. A não aceitação pelo CONTRATANTE das soluções adotadas, devido a não conformidade com as exigências das especificações técnicas, constantes neste Documento, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços.

3.15. O link deverá ser implementado no prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

3.16. O serviço deverá ser provido por uma infraestrutura de comunicação de dados, voz e imagem composta de todas as funcionalidades necessárias ao seu funcionamento e bom desempenho.

3.17. As quantidades e especificações técnicas dos elementos deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA de forma a atenderem às solicitações, conforme itens relativos a cada serviço.

3.18. A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

3.19. O CONTRATANTE cederá, em cada edificação de sua responsabilidade, a infraestrutura básica necessária como: espaço físico, rede elétrica estabilizada, climatização e aterramento para instalação dos elementos ativos do referido link, tanto para os equipamentos de acesso como para os roteadores ou outros equipamentos necessários ao atendimento. Correrão por conta da CONTRATADA todos os demais custos inerentes à instalação dos equipamentos e lançamentos de cabeamento.

3.20. A CONTRATADA deverá entregar documentação completa (física e lógica) da estrutura do serviço até o dia da ATIVAÇÃO. A documentação deve conter: topologia da rede da CONTRATADA à Unidade do CONTRATANTE, lista com os endereços IP e comunidades SNMP configuradas.

3.21. O custo de comunicação deverá ser fixo no período do contrato, independentemente do seu tempo de uso ou de sua demanda de tráfego. Ressalta-se que haverá descontos em favor do CONTRATANTE, caso haja interrupção

ou degradação do serviço por culpa da CONTRATADA.

3.22. A CONTRATADA deverá fornecer link (URL de Internet) para acesso a Aplicação Web de gerenciamento e monitoramento dos ativos de rede em tempo real do serviço contratado contendo informações sobre disponibilidade, performance e ocupação do canal. Os relatórios gerados deverão conter gráficos e históricos que demonstrem as tendências e os horários com data e hora (atual, maior e menor), tais como: utilização de banda, latência e disponibilidade. A aplicação deverá armazenar as informações durante no mínimo os últimos 90 (noventa) dias de registros.

3.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar link (URL de Internet) para acesso a aplicação Web para acompanhamento e possível abertura de chamados técnicos. A aplicação deverá armazenar as informações durante toda a vigência do Contrato.

3.24. Disponibilizar usuário/senha de leitura dos ativos presentes na CONTRATANTE da Comunidade SNMP V2C e V3 para que o corpo técnico tenha informações necessárias para prover o gerenciamento dos serviços contratados como acompanhamento de rotina, bem como coletar in- formações que subsidiem empreender ações e ajustes junto a CONTRATADA para o melhor gerenciamento da solução.

3.25. O CONTRATANTE também contará com o apoio de ferramenta de Monitoramento para efeito de comparação com a disponibilizada pela CONTRATADA, com o objetivo de aferir a qualidade da prestação do serviço.

3.26. A CONTRATADA não deverá impor regras ou filtros no link contratado, exceto por solicitação ou deliberação do CONTRATANTE.

3.27. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias para o fornecimento do link de trânsito IP e garantir o perfeito funcionamento da conectividade, incluindo a ativação e homologação do serviço junto aos roteadores de borda já existentes no TJAP. Não haverá necessidade de fornecimento ou instalação de novos equipamentos ativos por parte da CONTRATADA.

3.28. Com relação à manutenção e operação, a CONTRATADA se responsabilizará pela estabilidade e disponibilidade do link contratado, devendo realizar os testes de conformidade e supervisão da conectividade entregue no município de Macapá/AP. A gestão e operação dos equipamentos de borda permanecem sob responsabilidade do TJAP, cabendo à CONTRATADA fornecer todo suporte técnico necessário para ajustes, troubleshooting e eventuais reconfigurações relacionadas ao enlace de trânsito.

3.29. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Recursos Materiais

3.30. Recursos fornecidos pela contratada:

3.30.1. Equipamentos de terminação e distribuição óptica, como roteadores, switches, ONUs, conversores ópticos e demais dispositivos necessários à ativação do enlace.

3.30.2. Cabos ópticos, cordões ópticos, adaptadores e componentes de interconexão específicos para o serviço.

3.30.3. Equipamentos ativos e passivos exigidos para garantir o correto funcionamento do link, conforme especificações técnicas do contrato.

3.31. Recursos disponibilizados pelo TJAP:

3.31.1. Infraestrutura física adequada no data center, incluindo racks padronizados, climatização, sistemas de refrigeração e controle ambiental.

3.31.2. Pontos de energia estabilizada e proteção elétrica para acomodação dos equipamentos da operadora.

3.31.3. Entrada de facilidades (dutos e infraestrutura de cabeamento) compatível com a instalação e manutenção do enlace.

3.31.4. Equipamentos de rede já existentes no ambiente interno, necessários para integração do link à arquitetura do Tribunal.

Recursos Humanos

3.32. A execução contratual e a manutenção contínua do serviço exigem a participação dos seguintes recursos humanos:

3.32.1. No âmbito do TJAP:

3.32.1.1. No mínimo 01 (um) fiscal técnico, responsável pelo acompanhamento da entrega e desempenho do serviço.

3.32.1.2. No mínimo 01 (um) fiscal administrativo, responsável pela verificação documental, prazos, ordens, certidões de regularidade.

3.32.1.3. No mínimo 01 (um) gestor do contrato, responsável pela supervisão geral dos fiscais e aspectos contratuais.

3.32.1.4. Equipe de plantonistas da área de infraestrutura e redes, para atendimento das ocorrências fora do horário do expediente.

3.32.2. No âmbito da contratada:

3.32.2.1. Equipe de suporte técnico 24x7, com atendimento remoto e presencial, conforme níveis de serviço estabelecidos.

3.32.2.2. Profissionais habilitados para instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e testes de desempenho.

3.32.2.3. Essas equipes asseguram o funcionamento contínuo do serviço ao longo de toda a vigência contratual.

Da Estratégia de transição contratual

3.33. Os critérios, etapas, prazos e procedimentos operacionais relativos à transição contratual e ao encerramento dos serviços estão estabelecidos no **Termo de Referência desta contratação**, do qual este Contrato é parte integrante.

3.33.1. Fica autorizada a coexistência operacional temporária entre os serviços deste Contrato e os da nova contratada, exclusivamente para fins de migração técnica, sem que isso configure duplicidade contratual para o mesmo objeto, hipótese em que este instrumento poderá ser encerrado antecipadamente tão logo a transição seja concluída e homologada.

Do modelo de gestão contratual.

3.34. Os critérios referentes ao modelo de gestão contratual do objeto estão definidos no item 6 do Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 3 do Termo de Referência.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS

5.1. **Preço:**

5.1.1. O valor total do contrato é de R$ XXXXXX (XXXXXXX);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. **Prazo de pagamento:**

5.2.1. O pagamento será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês em que for emitida a Nota Fiscal ou Fatura, desde que:

5.2.1.1. o relatório mensal tenha sido apresentado até o dia 5 (cinco);

5.2.1.2. a Nota Fiscal ou Fatura tenha sido emitida até o dia 10 (dez), após a validação técnica;

5.2.1.3. os documentos apresentados estejam regulares; e

5.2.1.4. não existam pendências que impeçam o recebimento, a liquidação ou o pagamento da despesa.

5.2.2. Quando qualquer das datas previstas nesta seção recair em dia sem expediente no TJAP, o respectivo ato será praticado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos ou condições necessários ao processamento da despesa implicará a correspondente adequação do cronograma de pagamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.4. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

5.3. **Forma de pagamento:**

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar**.**

5.4. As demais condições e detalhamentos para o pagamento à contratada estão definidos no Termo de Referência.

5.5. **Acordo de Nível de Serviço (ANS):**

5.5.1. Os critérios, metas, indicadores de qualidade e demais condições pertinentes ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) estão estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE E REVISÃO)

Do Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **17/06/2026**.

6.2. Após o interregno 01 (um) ano, mencionado no item anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se a aplicação do **Índice de Serviço de Telecomunicações (IST)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste não será concedido de ofício, sendo dever e responsabilidade exclusiva da Contratada pleiteá-lo formalmente e por escrito junto à Administração Pública, anexando a memória de cálculo e a documentação pertinente que demonstre a variação dos custos.

6.4. Após a concessão do primeiro reajuste, o pedido deve ser apresentado a partir da data em que se completar o novo período de 01 (um) ano, respeitando a anualidade do índice adotado, durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito ao reajuste do período anterior.

6.5. Na hipótese de a prorrogação contratual ocorrer antes do fechamento ou da divulgação oficial do índice acumulado referente ao período de 01 (um) ano, a contratada deverá ressalvar expressamente, em sua manifestação, o direito ao reajuste, sob pena de preclusão.

6.6. O pedido formal, acompanhado da demonstração analítica do cálculo e dos valores devidos, deverá ser apresentado assim que o índice for divulgado oficialmente, sob pena de perda do direito.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

Da Revisão:

6.11. O reequilíbrio por meio de revisão de preços dar-se-á em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por instrumento próprio.

6.12. Ficará a cargo da contratada a demonstração da necessidade de revisão nos preços contratados, devendo encaminhar os pedidos devidamente fundamentados e justificados, com documentos de comprovação de suas alegações e planilhas com os novos valores, podendo ainda a contratante fazê-lo, unilateralmente, quando verificar as ocorrências descritas no item 6.11, com as devidas justificativas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, conforme o caso;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado do Amapá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso possua.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato, conforme o contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.12. Encaminhar formalmente a demanda por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos neste contrato e no termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação, vestuários e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, respeitando as normas referentes à segurança e medicina do trabalho;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros por dolo ou culpa de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 05 dias, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, quando for o caso;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.20. A contratada deverá respeitar as Normas e Legislação Ambiental regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição sonora;

8.21. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

8.22. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

8.24. Manter devidamente atualizado, durante toda a vigência do contrato, o endereço de correio eletrônico (e-mail) e os dados de contato da empresa e de seu representante legal/preposto informados neste instrumento, ciente de que as intimações e comunicações contratuais e de processos sancionadores poderão ser realizadas por meio do e-mail indicado na proposta da CONTRATADA ou por qualquer outra via prevista no art. 9º, §1º da IN nº 119/2024-GP/TJAP, reputando-se válidas as notificações enviadas aos dados constantes dos autos.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Da garantia da execução do objeto:

10.1.1. A contratação conta com garantia de execução no percentual de **5% (cinco por cento) incidente sobre o valor anual da contratação**, a ser prestada pelo contratado nos termos dos artigos 96 e 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.1.2.2. seguro-garantia;

10.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, ser-lhe-á assegurado o **prazo mínimo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da respectiva apólice, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ter validade durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e ainda, permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. A garantia, nas demais modalidades como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, títulos de capitalização e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.3.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.1.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada/corrigida monetariamente através da variação do índice da poupança.

10.1.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.1.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.1.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratado; e

10.1.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.

10.1.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.1.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, a qual deverá ser depositada, mediante "Depósito Identificado" com o CNPJ da empresa, na conta abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº 3575-0 (Agência Setor Público)
CONTA CORRENTE Nº 5.217-5 (TJAP – Caução de Licitação)

10.1.8.1. A realização da restituição à empresa da caução depositada, somente ocorrerá após a certificação pela fiscalização de que os serviços foram executados fielmente e será corrigida monetariamente, devendo a contratada informar a conta bancária para devolução;

10.1.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.1.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.1.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.1.13. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.1.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.1.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.1.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, §4º, da Lei).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a descrita no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias, não podendo ultrapassar o percentual de 30% do valor total do contrato;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, entre 0,5% e 25% do valor do contrato, conforme a gravidade.

11.2.4.4. Compensatória entre 0,5% e 30% sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4.5. Compensatória entre 0,5% e 5% do valor do contrato, conforme a gravidade, para infração descrita no subitem 11.1.1.

11.2.4.6. Compensatória entre 0,5% e 10% do valor do contrato, conforme a gravidade, para infração descrita no subitem 11.1.2.

11.2.4.7. Compensatória entre 0,5% e 15% do valor do contrato, conforme a gravidade, para infração descrita no subitem 11.1.4.

11.3. O valor da multa aplicada será:

11.3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3.2. pago por meio de depósito bancário na conta do Tribunal Justiça do Amapá;

11.3.3. descontado do valor da garantia prestada; ou

11.3.4. cobrado judicialmente.

Parágrafo Primeiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o Tribunal poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

Parágrafo Terceiro. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Parágrafo Quarto. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo Quinto. Quando o contratado já tiver sofrido Advertência e reincidir na prática do mesmo ato, poderá receber nova advertência, cumulada com multa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.6. a reincidência.

11.7. Antes da aplicação de qualquer das sanções tipificadas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 (advertência, multa e impedimento de licitar e contratar) caberá **recurso administrativo**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Da aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.4 (declaração de inidoneidade) caberá apenas **pedido de reconsideração**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, formulado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Concluído o julgamento e mantida a penalidade aplicada, o processo retornará à Comissão, que certificará o trânsito em julgado administrativo, procedendo à publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico e registrando as sanções nos sistemas próprios.

11.10. O Tribunal não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pelo licitante ou pelo contratado.

11.10.1. As provas propostas pelo licitante ou pelo contratado, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

11.11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.11.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

11.11.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, e quando não houver expediente no TJAP.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.14. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Das Comunicações e Intimações no Processo Sancionador:

11.16. Para os fins de processo administrativo sancionador, as intimações e notificações ao CONTRATADO poderão ser efetuadas **por qualquer um dos meios válidos previstos no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 119/2024-GP/TJAP**, inclusive mediante o envio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, presumindo-se válida a comunicação encaminhada aos dados cadastrais vigentes no contrato.

11.17. Demais disposições quanto aos procedimentos e aplicabilidade das sanções à contratada serão feitas e decididas conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2024-GP/TJAP, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato extinguir-se-á ordinariamente pelo advento do termo final do prazo de vigência fixado, ressalvada a possibilidade de prorrogação sucessiva promovida por interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalizada **obrigatoriamente mediante celebração de termo aditivo**, sendo vedada a prorrogação automática.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência por qualquer um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas estipuladas no art. 138 e os efeitos previstos no art. 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem econômica ou operacional.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a reorganização implicar mudança da pessoa jurídica contratada (alteração subjetiva), a continuidade da execução dependerá do cumprimento dos requisitos previstos no art. 130 da Lei nº 14.133/2021 e da formalização de correspondente termo aditivo.

12.5. A extinção do contrato, sempre que possível, será formalizada por termo de rescisão/extinção e precedida de levantamento administrativo contendo:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Transição Contratual

12.8. Para fins de transição contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência, será admitida a coexistência operacional temporária entre o serviço objeto deste contrato e aquele a ser prestado por futura contratada, pelo período estritamente necessário à implantação, aos testes e à homologação do novo enlace, sem que essa sobreposição temporária caracterize duplicidade indevida da contratação.

12.9. Concluída a homologação e assegurada a estabilidade operacional do serviço prestado pela futura contratada, o CONTRATANTE poderá promover o encerramento antecipado do contrato então vigente, objeto deste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data de sua extinção.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação totalizam o valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXX) e correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

13.1.1. Para o exercício de 2026, fica empenhado o valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), correspondente aos meses de XXXXXXXX de 2026, através da nota de empenho nº XXXX de XX/XX/2026, sob o Programa de trabalho nº XXXXXX, Fonte XXXX, Natureza de Despesa nº XXXXXXXXX.

13.1.2. Para o exercício de 2027, o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2027, será empenhado somente após a abertura da Lei Orçamentária Anual/LOA-2027.

13.1.3. Para o exercício de 2028, o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2028, será empenhado somente após a abertura da Lei Orçamentária Anual/LOA-2028.

13.1.4. Para o exercício de 2029, o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2029, será empenhado somente após a abertura da Lei Orçamentária Anual/LOA-2029.

13.1.5. Para o exercício de 2030, o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2030, será empenhado somente após a abertura da Lei Orçamentária Anual/LOA-2030.

13.1.6. Para o exercício de 2031, o valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), correspondente aos meses de XXXXXXXX de 2031, será empenhado somente após a abertura da Lei Orçamentária Anual/LOA-2031.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como normas internas do TJAP.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do TJAP.

18. FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Com fundamento no § 4º do art. 784 do CPC, fica dispensada a assinatura de testemunhas quando o contrato for assinado no SEI ou por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Macapá-AP, *data da assinatura eletrônica*.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21
Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA
Presidente
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Referência: Processo nº 0016395-51.2025.8.03.0901	SEI nº 0392863

ANEXO V: MODELO DE CERTIDÃO DE VISTORIA PRÉVIA

(MODELO)

CERTIDÃO DE VISTORIA

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de xxxxxxx, e do servidor xxxxxxxxxx, matrícula xxxxxx, certifica que a empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA] , inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] fez vistoria técnica e tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço referente ao objeto do Edital de Pregão nº xx/xxxx.

[Município-UF], [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]

[NOME DO SERVIDOR]

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA] , inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara ao Tribunal de Justiça do Estado Amapá que não fez vistoria nos locais onde ocorrerá a prestação do serviço referente ao objeto do Edital de Pregão nº xx/xxxx, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias exigidas.

[Município-UF], [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO VII: MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Razão social:

Cnpj:

Endereço:

E-mail:

Contato telefônico:

Número de whatsapp:

Dados bancários (banco, agência e conta corrente):

Nome do representante legal da empresa:

[Sugere-se um texto de apresentação]

Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Total					

O valor da proposta deve incluir todos os eventuais custos de frete, mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

Validade da proposta: 90 dias.

Município-UF, dia de mês de ano

Assinatura

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(Resolução CNJ nº 7/2005, art. 2º, VI)

Razão Social (ou Nome Empresarial):
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:

Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima identificada, **DECLARO**, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, para fins de atendimento ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, especialmente o art. 2º, VI, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que:

Não há, no quadro societário (sócios/acionistas) desta empresa cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, nem de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do presente certame, circunstância vedada pelo art. 2º, VI, da Resolução CNJ nº 7/2005.

Tenho ciência de que a configuração de quaisquer das hipóteses acima caracteriza prática de nepotismo, sujeitando a empresa e seus responsáveis às consequências legais e administrativas cabíveis, inclusive inabilitação/impedimento, rescisão contratual, aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Comprometo-me a comunicar imediatamente (no máximo em cinco dias úteis) à Administração qualquer alteração superveniente no quadro societário que possa enquadrar-se nas hipóteses vedadas, ciente de que a omissão ou falsidade sujeita esta empresa às sanções legais.

Para fins de transparência, declaro que **INEXISTEM** situações enquadráveis como nepotismo nos termos acima.

Declaro, por fim, que li e compreendi o conteúdo desta declaração e que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas em lei para o caso de falsidade.

Local e data:

Assinatura: